

RELATÓRIO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO II PLANO DE ERRADICAÇÃO DO TRABALHO ESCRAVO NO MARANHÃO



SÃO LUÍS - MA
NOVEMBRO DE 2018

FICHA TÉCNICA

Realização:

Comissão Estadual para Erradicação do Trabalho Escravo do Maranhão (Coetrae/MA)

Apoio:

Organização Internacional do Trabalho (OIT)

Ministério Público do Trabalho (MPT)

Secretaria de Estado dos Direitos Humanos e Participação Popular do Maranhão (Sedihpop/MA)

EQUIPE TÉCNICA

Coordenação do Processo de Monitoramento e Avaliação do II Plano Estadual para Erradicação do Trabalho Escravo e Autoria do Texto

Dayana Coelho

Mapas

Jéssica Mendes

Igor de Sousa

Revisão de texto

Priscila Vieira

Supervisão Técnica e Revisão Final

Luís Fujiwara

Supervisão Geral

Erik Ferraz

Comissão Estadual para Erradicação do Trabalho Escravo do Maranhão (COETRAE/MA).

Relatório de Monitoramento e Avaliação do II Plano de Erradicação do Trabalho Escravo no Maranhão / Colaboradores: Dayana Coelho, Jéssica Mendes, Igor de Sousa, Priscila Vieira, Luís Fujiwara, Erik Ferraz. – São Luís: COETRAE, 2018.

46 p. il.

1.Trabalho Escravo. 2.Erradicação Trabalho Escravo. 3.Maranhão. I.Título. II. COETRAE

CDU: 34:331(812.1)

APRESENTAÇÃO

Este documento técnico é o terceiro produto da consultoria especializada, contratada para coordenar o monitoramento e a avaliação das ações implementadas no âmbito do II Plano Estadual para Erradicação do Trabalho Escravo no Maranhão (Pete/MA), formulado em 2012. Este monitoramento, realizado por meio da plataforma de monitoramento de planos digital (Monitora 8.7), integrada ao SmartLab de Trabalho Decente, objetivou identificar avanços e dificuldades na implementação do Pete/MA, no período entre 2013-2018, avaliando a eficiência e a efetividade do Plano de modo a fomentar o envolvimento de organizações participantes na sua implementação, e gerar conhecimento que possa permitir a correção de rumos futuros na implementação do Pete/MA, assim como a formulação de um novo plano estadual.

O Monitora 8.7 é fruto de uma parceria entre o Ministério Público do Trabalho (MPT) e a Organização Internacional do Trabalho (OIT), a ferramenta permite o monitoramento de planos nacionais, estaduais e municipais sobre temas correlatos com a Meta 8.7 dos Objetivos de desenvolvimento Sustentável (ODSs)¹, a partir da cooperação entre todas as organizações responsáveis por formular, implementar, monitorar e avaliar ações de múltiplas finalidades (gerais, de repressão, de prevenção, de inserção e de assistência às vítimas, de monitoramento de legislação, e de capacitação, entre outras). O Monitora 8.7 viabilizou o monitoramento e avaliação do II Plano Nacional pela Erradicação do Trabalho Escravo, produzido pela Comissão Nacional para a Erradicação do Trabalho Escravo (Conatrae). Em iniciativa conjunta da OIT e da Coetrae/MA, o Monitora 8.7 está, pela primeira vez, sendo replicado para monitoramento de um plano estadual.

O presente documento sintetiza o processo realizado por meio dessa ferramenta e está organizado em três capítulos. O primeiro apresenta uma exposição do Plano, buscando explicitar seus objetivos e metas, bem como as atribuições e responsabilidades que ele buscou sintetizar. No segundo capítulo, apresentamos os resultados do monitoramento, organizados por eixo, utilizando-se como principal referência as informações inseridas pelas instituições na plataforma Monitora 8.7, além de documentos e informações adicionais enviadas por e-mail. No último capítulo é exposta uma avaliação dos eixos, efetuada a partir de critérios de eficiência e efetividade das ações implementadas no âmbito do II Plano, com o levantamento de possíveis problemáticas, que, se sanadas, podem contribuir para uma maior integração, eficácia e efetividade das ações desenvolvidas no combate a prática do trabalho escravo no estado. Estas recomendações foram apresentadas e validadas pela Coetrae/MA.

O processo de monitoramento e avaliação do Pete/MA, desde a fase da elaboração de indicadores, foi construído de forma participativa, envolvendo as organizações que compõem a Coetrae/MA em todas as suas etapas. Optou-se por avaliar o ciclo completo do plano (2013-2018), dada a constatação da inexistência de relatórios sistematizados de monitoramento ou avaliação das ações do Plano até então. Além de inserir informações diretamente na plataforma, as instituições participantes também puderam encaminhar documentos, como o Caderno de Monitoramento do Plano de 2017, Relatórios Internos das Instituições, entre outros.

Os critérios de avaliação foram extraídos diretamente do Plano e das ações que ele propõe sendo associados a uma dimensão e a um, ou mais, indicadores. Buscou-se uma análise sistêmica desses elementos para se julgar a eficiência e a efetividade das ações do Pete/MA, o que acabou culminando no esboço de um sistema de indicadores para o contínuo monitoramento e avaliação do Plano que pode ser aprimorado para tornar essas ações sistêmicas mais eficientes e efetivas.

Cumpramos observar algumas dificuldades na elaboração deste relatório, provavelmente devidas à incipiência da cultura de planejamento, monitoramento e avaliação participativos em

1 Objetivo 8. Promover o crescimento econômico sustentado, inclusivo e sustentável, emprego pleno e produtivo e trabalho decente para todas e todos – Meta 8.7 Tomar medidas imediatas e eficazes para erradicar o trabalho forçado, acabar com a escravidão moderna e o tráfico de pessoas, e assegurar a proibição e eliminação das piores formas de trabalho infantil, incluindo recrutamento e utilização de crianças-soldado, e até 2025 acabar com o trabalho infantil em todas as suas formas.

política de enfrentamento ao trabalho escravo no estado. Entre estas dificuldades estavam: ações formuladas de forma imprecisa no Plano, ausência de sistematização de informações, e levantamento de dados e ações prejudicados, seja por dificuldade interna da instituição em reuni-las e sistematizá-las, seja por complicações de ordem técnica no momento da alimentação dos dados na plataforma. Na medida do possível, foram apresentadas alternativas que assegurassem o envio das informações, de modo que tais ocorrências não comprometeram a conclusão dos trabalhos.

Sumário

1. EXPOSIÇÃO DO II PLANO ESTADUAL PARA A ERRADICAÇÃO DO TRABALHO ESCRAVO	6
1.1 Objetivos	6
1.2 Diretrizes.....	6
1.3 Responsáveis e participantes.....	7
1.4 Planos de Ação Intersetoriais	7
2. SÍNTESE DO MONITORAMENTO POR EIXO.....	10
3. AVALIAÇÃO E RECOMENDAÇÕES	12
3.1 Ações Gerais.....	12
3.1.1 Erradicação do trabalho escravo contemporâneo como prioridade do Estado e ações integradas da Coetrae.....	12
3.1.2 Orçamento para operacionalização das ações pactuadas no Plano Estadual	13
3.1.3 Produção de diagnóstico, banco de dados e indicadores de monitoramento e avaliação das ações de combate ao trabalho escravo	13
3.2 Ações de Repressão	13
3.3 Monitoramento de Legislação	17
3.4 Ações de Prevenção.....	18
3.5 Eixo de Capacitação	23
3.6 Ações de Inserção e Assistência às Vítimas.....	24
3.6.1 Existência e nível de articulação de rede de serviços públicos para atendimento às vítimas de trabalho escravo	26
3.6.2 Implantação de Centro de Referência da Assistência Social ou outros serviços equivalentes	27
3.6.3 Atendimento integral às vítimas para quebra do ciclo vicioso da superexploração.....	28
CONCLUSÃO	30
REFERÊNCIAS	32
ANEXO 01 - RESUMO EXECUTIVO DA AVALIAÇÃO DO II PETE/MA	32
ANEXO 02- SISTEMA DE INDICADORES PARA MONITORAMENTO DO II PLANO ESTADUAL DE ERRADICAÇÃO DO TRABALHO ESCRAVO.....	40

1. EXPOSIÇÃO DO II PLANO ESTADUAL PARA A ERRADICAÇÃO DO TRABALHO ESCRAVO

Descreve-se a seguir, em linhas gerais, os elementos centrais do II Plano Estadual para a Erradicação do Trabalho Escravo do Maranhão (II Pete/MA)², buscando apresentar de forma sintética seus objetivos gerais, os responsáveis por suas ações e as diretrizes de atuação definidas para o atingimento dos objetivos propostos, enfatizando as principais ações, assim como as dimensões que foram avaliadas³.

O Pete/MA foi produzido por um Grupo de Trabalho formado por membros da Secretaria de Estado dos Direitos Humanos, Assistência Social e Cidadania - SEDIHC⁴, e os membros/parceiros da Comissão Estadual de Erradicação do Trabalho Escravo do Maranhão (Coetrae/MA)⁵, como síntese das discussões desenvolvidas por este grupo para a atualização do I Plano, lançado em 21 de junho de 2007.

1.1 Objetivos

O II Plano propõe-se como “*instrumento de orientação que estabelece não somente as diretrizes a partir das legislações referentes ao assunto, mas as responsabilidades dos entes estruturantes desse sistema cujo objetivo é absoluta eliminação de práticas atemporais e históricas de escravidão contemporânea no Estado Brasileiro*” (MARANHÃO, 2012). Segundo explicita, ainda na Introdução, o II Plano surge com a necessidade de enfrentar, de forma específica e focada, os desafios que persistem como fatores determinantes da manutenção de maranhenses em condições de escravidão contemporânea: a pobreza como ambiente propício ao aliciamento para a escravidão, o trabalho escravo fruto de um modelo econômico excludente, e a impunidade enquanto fator de injustiças sociais e econômicas.

1.2 Diretrizes

Partindo de estudos que contextualizam as principais definições atribuídas à expressão “trabalho escravo”, e da constatação de que ele representa “a negação do trabalho decente e inaceitável afronta à dignidade da pessoa humana e dos direitos fundamentais nas relações de trabalho” (ibid, p.12), como uma chaga que deve ser combatida de forma eficaz pelo Estado e por toda a sociedade, se delinearão diretrizes para a consecução do Plano, quais sejam:

- a) o **enfrentamento às causas**: combate a impunidade, a pobreza e o modelo econômico concentrador de renda e gerador de exclusões sociais;
- b) **transversalidade**: fazer do enfrentamento ao trabalho escravo uma premissa na definição de políticas públicas e na priorização de ações, no âmbito do Estado, seja na esfera federal, estadual ou municipal, estabelecendo-se estratégias de atuação operacional que envolva órgãos do Executivo, Legislativo, Judiciário e Ministério Público;

² O plano integral pode ser acessado no link: <https://coetraes.reporterbrasil.org.br/wp-content/uploads/2014/08/Plano-Estadual-MA.pdf>

³ Se você já conhece o Plano, pode passar aos itens seguintes, que apresentam os resultados do monitoramento propriamente ditos.

⁴ A partir da nova estrutura orgânica da Administração Pública do Poder Executivo do Estado do Maranhão instituída pela Lei Estadual nº 10.213, de 9 de março de 2015, a Secretaria de Estado de Direitos Humanos, Assistência Social e Cidadania (SEDIHC) acabou sendo desmembrada em duas, a Secretaria de Estado dos Direitos Humanos e Participação Popular (SEDIHPOP) e a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social (SEDES).

⁵ A Coetrae/MA, instituída pelo Decreto nº 22.996/2007 e, mais tarde, pela Lei Estadual nº 9.705 de 02 de outubro de 2012, é presidida pela SEDIHPOP e composta por órgãos públicos e organizações da sociedade civil e tem como objetivo principal garantir a intersetorialidade da elaboração e da execução de ações que visem ao combate do trabalho escravo, além de coordenar o processo de elaborações e atualizações do Pete/MA, propor e acompanhar atos normativos que se fizerem necessários à implementação do Plano.

- c) **participação democrática:** gerir de forma democrática, visando à ampliação da consciência popular e a transparência administrativa, valorizando o protagonismo das organizações da sociedade civil, apoiando suas iniciativas, especialmente aquelas comprovadamente comprometidas com a bandeira da erradicação do trabalho escravo

1.3 Responsáveis e participantes

O Plano foi construído de forma participativa, buscando a **integração e a conjugação de medidas proativas de autoridades públicas e entidades da Sociedade Civil que possam prevenir, reprimir ou assistir às vítimas da escravidão contemporânea, com previsão de prazos e responsáveis.**

O Pete/MA lista 76 instituições, órgãos, entidades ou departamentos/seções como responsáveis pelas ações propostas. Além da própria Coetrae, o plano faz menção a instituições públicas, privadas, estatais (dos três poderes), organizações da sociedade civil e organismos internacionais. De modo que, ao reunir departamentos, seções e órgãos de uma mesma instituição, bem como excluindo aquelas que foram mencionadas de forma genérica⁶ ou aquelas que não foi possível identificar, ou se encontravam desativadas no estado, consignou-se 60 instituições a serem consultadas, as quais foram convidadas pela presidência da COETRAE a participarem desse ciclo de monitoramento.

Dessas 53 confirmaram participação nesse ciclo de monitoramento, pelo menos 30 compõe ou participam da Coetrae/MA. E daquelas que optaram por não participarem desse ciclo, apenas 2 compõe a Comissão (Sociedade Maranhense de Direitos Humanos e Assembleia Legislativa do Maranhão).

Embora o Plano se propusesse a estabelecer responsabilidades dos entes estruturantes desse sistema de combate ao trabalho escravo, muitas instituições relataram não possuir competências no âmbito da ação para a qual foram designadas, razão que sugere, nesse sentido, a necessidade de elaboração de um **guia de competências, atribuições e possibilidades para o combate ao trabalho escravo no Maranhão**, a ser discutido e validado pela Coetrae/MA e pelas organizações mencionadas no Plano, principalmente no caso da formulação de um novo plano.

1.4 Planos de Ação Intersectoriais

As ações do Pete/MA foram “*didaticamente classificadas em quatro blocos*”, que compõem os Planos de Ações Intersectoriais (2012, p.13)⁷. Neles, propõe-se a compartilhar responsabilidades, segundo as prerrogativas das organizações envolvidas diretamente no Plano, para o combate às causas principais do trabalho escravo, por meio de:

a) Ações gerais: 12 ações que possuem um caráter mais abrangente e estratégico, focado na priorização da erradicação do trabalho escravo contemporâneo por parte do Estado do Maranhão e em uma atuação operacional mais integrada entre os seus diversos órgãos – tanto do Executivo, quanto do Legislativo e do Judiciário – e deles com a sociedade civil;

⁶ Institutos de Pesquisa, Universidade, Entidades da Sociedade Civil, Sociedade Civil Organizada, Órgãos do Governo Estadual, Municípios, Secretarias municipais de Educação ou Ação Social e Prefeituras.

⁷ Por ocasião deste monitoramento foram criados, ainda, mais dois eixos de ação: monitoramento de legislação (normas, regulamentos, decretos), relativo às ações de *advocacy* e acompanhamento de projetos no Congresso Nacional, na Assembleia Legislativa, além de regulamentação específica junto aos órgãos; e capacitação, no qual foram reunidas as ações de capacitação dos demais eixos, com um caráter estratégico de integração entre os membros da Coetrae e seus parceiros, no sentido de capacitar serviços essenciais para o cumprimento dos objetivos do plano.

Em linhas gerais propõe:

- Manter a erradicação do trabalho escravo contemporâneo como prioridade do Estado do Maranhão;
- Assegurar condições, inclusive orçamentárias, para operacionalização das ações do plano e para funcionamento da Coetrae;
- Estabelecer estratégias de atuação operacional integrada em relação às ações repressivas e preventivas, e;
- Criar e manter banco de dados e diagnósticos sobre o tema para auxiliar em ações ou elaboração de leis.

b) Ações de repressão: 26 ações, em sua maioria vinculadas ao trabalho da inspeção do trabalho, com destaque para a Superintendência de Trabalho e Emprego do Estado do Maranhão, assim como para o Ministério Público do Trabalho, o Ministério Público Federal, e outros órgãos públicos do sistema de justiça e cumprimento da lei, que visam à eficácia das ações de combate a impunidade;

Em linhas gerais propõe:

- Articular rede de apoio para recebimento e atenção às vítimas em todas as regionais do Estado;
- Assegurar ações para ações ou campanhas para suprimir e identificar a intermediação ilegal de mão-de-obra ou visando aprimorar os mecanismos de denúncia de trabalho escravo e tráfico de seres humanos;
- Monitorar fiscalizações (inclusive ambientais), inspeções e processos judiciais ajuizados ou em tramitação nas quais tenham sido constatados indícios de trabalho escravo;
- Ampliar as equipes fiscalizações, bem como operacionalizá-las e realizar ações de maneira pró-ativa, e;
- Incentivar o reordenamento fundiário nos municípios de maior incidência de aliciamento e prática de trabalho escravo **priorizando trabalhadores resgatados.**

c) Ações de prevenção: 17 ações voltadas para o conhecimento da realidade, sensibilização, capacitação e medidas estruturantes, que apresentam um desafio histórico, já que a prevenção do trabalho escravo e a reinserção dos trabalhadores resgatados foram as duas linhas de ação que ficaram mais vulneráveis na execução do plano anterior de 2007.

Em linhas gerais propõe:

- Produzir materiais impressos e peças publicitárias na mídia regional, estadual e nacional ou em veículos comunitários, para disseminar informações e sensibilizar a sociedade em geral sobre o tema de trabalho escravo;
- Promover campanhas de informação, sensibilização e mobilização relativas ao tema para informar trabalhadores sobre seus direitos;
- Realizar audiências públicas e seminários de divulgação do Plano;
- Implantar Centros de Atendimento de Vítimas de Violações em Direitos Humanos no Maranhão e o Programa de Proteção aos Defensores dos Direitos Humanos no Estado, e;
- Direcionar programas de alfabetização, qualificação profissional, regularização fundiária ou acesso a terra, apoio à agricultura familiar, apoio a empreendimentos de economia solidária (capacitação e/ou assistência técnica) e estruturação de escolas familiares rurais para os municípios de maior aliciamento e resgate.

d) Ações de inserção e assistência às vítimas: possui 24 ações focadas no atendimento direto às vítimas e sobreviventes do trabalho escravo contemporâneo, possuindo assim uma destacada centralidade na garantia dos direitos humanos de forma sustentável, pois trata, fundamentalmente, também da diminuição da vulnerabilidade socioeconômica que facilita o aliciamento pelo trabalho escravo.

Em linhas gerais propõe:

- Viabilizar assistência jurídica aos trabalhadores em situação de risco ou libertados do trabalho escravo;
- Estabelecer os CRAS como unidade de referência no atendimento às vítimas do trabalho escravo;
- Estabelecer parcerias com a sociedade civil para apoio a serviços de atendimento às vítimas do trabalho escravo nas áreas de maior incidência;
- Promover política de inserção social, com o CRAS como unidade de referência no atendimento às vítimas do trabalho escravo e com ações específicas voltadas a geração de emprego e renda, educação profissionalizante e reintegração do trabalhador, e;
- Promover mecanismos de priorização de processos e medidas referentes ao trabalho escravo (incluindo suas vítimas, de municípios de origem, formas de aliciamento e resgate) em programas sociais ou processos judiciais ou administrativos.

O Plano ainda destaca a discussão de um fluxograma de atendimento às vítimas do trabalho escravo no Maranhão, enquanto instrumento para auxiliar a implementação dessa política. O fluxograma propõe o estabelecimento de uma rede de apoio, com a articulação de diversos agente sociais, que potencializasse as ações do Centro de Defesa da Vida e dos Direitos Humanos de Açailândia no atendimento às vítimas do trabalho escravo. Por fim, destaca que a execução do 2º Plano depende da atuação sistêmica dos diversos atores sociais relacionados à temática de combate e prevenção ao trabalho escravo, tanto do Poder Público, como da sociedade civil (MARANHÃO, 2012, p.23).

2. SÍNTESE DO MONITORAMENTO POR EIXO

Compreende-se como monitoramento o exame contínuo do funcionamento de uma política ou um programa, efetuado em todos os níveis hierárquicos por quem o administra para verificar como estão sendo executadas as atividades propostas (SILVA, 2013, p. 77). Segundo o Regimento da Coetrae/MA, cabe a Comissão verificar o funcionamento do Plano de modo que esse subsídio auxilie no planejamento, na execução e na avaliação das ações ali propostas.

O Plano não faz referência à metodologia ou ao prazo para o monitoramento ou avaliação das ações que propõe, sendo esta, no entanto, tarefa conferida à Comissão pela lei que a institui e pelo seu Regimento Interno. Em 2017, a Coetrae realizou o monitoramento das ações a partir de informações enviadas por algumas instituições listadas como responsáveis, mas sem conseguir avançar na sistematização das informações para análise dos avanços e desafios que serviriam para ajustar o funcionamento do Plano⁸.

Em 2018, a Comissão, em parceria com o MPT e a OIT, decidiu utilizar uma ferramenta desenvolvida para monitoramento de planos de erradicação do Trabalho Forçado, da Escravidão Contemporânea, do Tráfico de Pessoas e do Trabalho Infantil, a plataforma Monitora 8.7.

A etapa seguinte foi a elaboração dos indicadores, na qual se verificou a primeira dificuldade: transformar as ações propostas em “instrumentos-síntese de aspectos da realidade social, de processos executados ou de resultados alcançados pela política” (JANUZZI, 2016, p. 626). Desde 2012 a Coetrae ainda não havia se debruçado sobre essa tarefa, ainda que essa fosse uma ação proposta no Plano:

Figura 1: Ações Gerais

Definir e monitorar indicadores de execução dos compromissos de combate ao trabalho escravo, como este Plano Estadual, e aqueles ligados aos órgãos dos 03 (três) Poderes, com periodicidade anual	COETRAE	Permanente
--	---------	------------

Fonte: II Plano Estadual de Erradicação do Trabalho Escravo (2012).

Esta foi uma etapa coletiva e participativa onde buscou-se sintetizar os aspectos centrais da mudança pretendida pelo Plano, a partir do modelo de intervenção que ele propõe (cujas linhas gerais foram sintetizadas na primeira parte desse relatório). Esse processo não se findou naquele momento, por tratar-se de um procedimento iterativo de aprimoramento contínuo, que possui dificuldades inerentes à própria forma como se estruturam as políticas de combate ao trabalho escravo⁹.

Assim a formulação desses indicadores encontrou obstáculos, tanto pela escassez de referências a respeito deste processo, posto que a única experiência conhecida desse tipo foi o monitoramento do II Plano Nacional para a Erradicação do Trabalho Escravo; seja pela imprecisão com que algumas ações foram formuladas, ora com caráter mais estratégico e abrangente, ora com caráter mais limitado, o que dificultou a produção de indicadores adequados. O Anexo 1 desse documento apresenta algumas formulações nesse campo, que podem contribuir de forma contínua com esta complexa etapa.

⁸Os resultados podem ser consultados aqui:

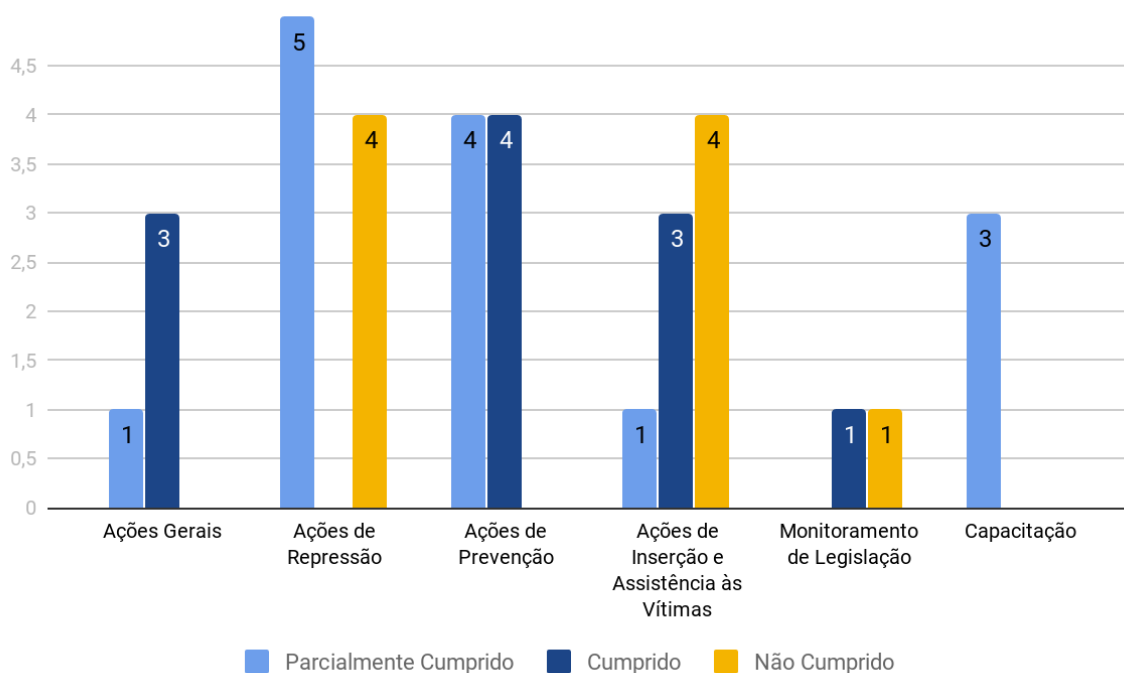
[https://monitora87.mpt.mp.br/api/v1/container/default/download/1543674387031-CADERNO DE MONITORAMENTO 2017.pdf](https://monitora87.mpt.mp.br/api/v1/container/default/download/1543674387031-CADERNO_DE_MONITORAMENTO_2017.pdf)

⁹As quais se estruturam de “de modo sistêmico, envolvendo muitas atividades concomitantes, operados por muitos agentes, em contextos heterogêneos de gestão e oferta de serviços” (JANUZZI, 2016, p. 628), em compartilhamento de responsabilidade entre governo federal, estados e municípios para formulação, gestão e execução de serviços sociais para a população vulnerável ao trabalho escravo e as vítimas propriamente ditas dessa prática.

A seguir, foram convidadas 60 instituições para participarem deste ciclo de monitoramento. Destas, 53 confirmaram participação e 7 recusaram-se a participar por motivos diversos¹⁰. Dentre as participantes (53), apenas 2 não conseguiram, formalmente, cumprir o prazo da coleta de informações, embora pela imprecisão de algumas respostas, várias outras organizações também não conseguiram responder aos indicadores com as informações solicitadas. Veja na plataforma quais são essas organizações e em quais dessas categorias elas se enquadram: <https://monitora87.mpt.mp.br/status/>

Os dados do monitoramento piloto do II Pete/MA relativos a 2013-2018, apresentados de forma sintética na Figura 2, abaixo, revelam que 14 dos 34 indicadores foram parcialmente cumpridos, 11 foram cumpridos integralmente e 9 não foram cumpridos:

Figura 2: Monitoramento dos Indicadores por Eixo do II Pete/MA



Fonte: Elaborado pela autora. Monitoramento e avaliação do II Plano Estadual de Erradicação do Trabalho Escravo (2018).

Conforme se percebe na Figura 2, o maior índice de cumprimento de ações encontra-se no Eixo de Prevenção. Por outro lado, o menor índice de cumprimento de ações encontra-se nos eixos de Repressão e Inserção e Assistência às Vítimas. A seguir, apresenta-se a discussão pormenorizada das informações levantadas por cada eixo, avaliando-se o seu cumprimento a partir de critérios e dimensões extraídas do Plano.

¹⁰ Optaram por não participarem desse ciclo: Associação dos Juizes Federais no Maranhão (AJUFE/MA), Assembleia Legislativa do Maranhão (ALEMA), Associação dos Magistrados do Maranhão 16 Região (AMATRA/MA), Federação das Indústrias do Estado do Maranhão (FIEMA), Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (IBAMA), Sociedade Maranhense de Direitos Humanos (SMDH) e Instituto Estadual de Educação, Ciência e Tecnologia do Maranhão (IEMA).

3. AVALIAÇÃO E RECOMENDAÇÕES

Avaliar “*é uma forma de estimar, apreciar, calcular*” (AGUILAR; ANDER-EGG, 1994, p. 17). Segundo esses autores, é “*um conhecer para melhorar as formas de agir*” (Ibid, p. 32), ou seja, produzir informações que podem ser utilizadas para corrigir erros e ajustar o direcionamento de uma política pública, fomentando sua eficiência e efetividade. Assim, a avaliação busca emitir um julgamento, a partir de critérios técnicos e dimensões pré-definidas, que gera informações que podem ser utilizadas para aprimorar as ações avaliadas, ou para informar um novo ciclo de planejamento.

Pela metodologia adotada neste ciclo de monitoramento não se buscou aferir, apenas, o cumprimento de cada uma das ações, mas sintetizá-las em indicadores de execução, conforme o próprio plano recomenda, para avaliação global dos eixos, a partir de critérios de efetividade e eficiência. No entanto, como nem todas as ações propostas no plano puderam ser transformadas em indicadores desse tipo, na análise a seguir se procurará refletir de forma ampla e sistemática sobre as ações contidas em cada eixo.

3.1 Ações Gerais

Avalia-se este tópico a partir das dimensões explicitadas na primeira parte do relatório, agregando à esta análise a discussão de pontos relevantes identificados a partir das informações inseridas na plataforma Monitora 8.7. O resumo executivo dessa avaliação, por eixo, pode ser conferido no Anexo 1.

Mesmo com a dificuldades pontuadas anteriormente, avalia-se o processo em si como bastante participativo, principalmente levando em conta que muitas das instituições convidadas, segundo informaram, não conheciam o plano ou o fato de possuírem atribuições específicas para sua implementação. Ainda assim, elas se propuseram a informar o que lhes foi solicitado e se puseram à disposição para a pactuação futura de ações conjuntas.

3.1.1 Erradicação do trabalho escravo contemporâneo como prioridade do Estado e ações integradas da Coetrae

Pelo volume de ações enumeradas pelas instituições participantes, a erradicação do trabalho escravo contemporâneo tem sido mantida como prioridade do Estado do Maranhão, inclusive com a criação de uma Coordenação própria para este fim, no âmbito da SEDIHPOP.

É por meio desta coordenação que se assegura o funcionamento permanente da Coetrae, com a disponibilização de recursos financeiros e humanos, para realização bimestral das reuniões ordinárias, além de outras atividades.

Por outro lado, a SEDIHPOP assume a Coordenação Executiva da Comissão, não verificando-se o envolvimento das outras instituições que compõem a Comissão na operacionalização de suas atividades executivas, conforme proposto pelo Pete/MA no item 11, das Ações Gerais, e pelo próprio regimento interno da Comissão, em seu Artigo 27.

No Executivo, não se verifica o envolvimento de órgãos centrais da administração pública, como a Casa Civil, a Secretaria de Estado de Governo (Segov), e a Secretaria de Estado da Comunicação Social e Assuntos Políticos (Secap). Estas entidades, por suas atribuições, poderiam auxiliar na coordenação dessas ações junto às Secretarias de Estado que possuem atribuições específicas na implementação do Plano, tendo em vista principalmente que se trata de uma política que envolve a articulação de diversas outras políticas e instituições governamentais.

Como verificou-se que parte das organizações não conhecem o Plano ou tampouco a Coetrae, ou que não houve contatos anteriores para acordar ações conjuntas e, dada a predisposição dessas para colaborar com a implementação das ações de combate ao trabalho

escravo, constatou-se assim a necessidade de definir estratégias nesse sentido, assegurando a diretriz da transversalidade e o envolvimento efetivo dos atores sociais elencados pelo Pete/MA.

3.1.2 Orçamento para operacionalização das ações pactuadas no Plano Estadual

Quanto à intencionalidade de que Plano se posicionasse estrategicamente no âmbito do orçamento do Estado, nota-se que tal posicionamento não foi efetivado. É possível verificar a existência de dotações orçamentárias destinada às ações do Pete/MA na SEDIHPOP, na SEDUC e na SETRES. Nesta última, no entanto, as dotações decorrem de convênio com o Governo Federal para ações mais específicas junto aos Sistema Nacional de Emprego (Sine). Existe, portanto, a necessidade de que outras Secretarias ou parceiros estratégicos possuam orçamento vinculado às ações de combate ao trabalho escravo, seja nos municípios de maior incidência da prática, seja para atendimento prioritário de vítimas e vulneráveis.

Verifica-se, ainda, que a maior parte do financiamento das ações do plano advém, atualmente, de recursos oriundos de termos de ajuste de conduta e de acordos judiciais (no montante aproximado de R\$ 3.000.000) articulados pelo MPT.

3.1.3 Produção de diagnóstico, banco de dados e indicadores de monitoramento e avaliação das ações de combate ao trabalho escravo

Também foi possível avançar na realização de diagnósticos, sobre a situação do trabalho escravo contemporâneo no Maranhão, e banco de dados, para auxiliar em ações de prevenção e repressão, embora ainda se verifiquem dificuldades para a integração, e em alguns casos, divulgação dessas informações. A proposta do Plano é que elas fossem enviadas à SEDIHC/SEDIHPOP, que organizaria e manteria esse banco de dados a partir de informações enviadas pelos órgãos parceiros.

Pela dinâmica que se estabeleceu, essa ação não se mostrou eficaz, pois o fluxo de informações via Coetrae é bastante prejudicado, o que compromete a criação de um banco de dados a partir de informações enviadas pelas participantes da Comissão. Entretanto, outras iniciativas mais abrangentes (Observatório Digital do Trabalho Escravo) ou mais específicas (Diagnóstico RAICE) surgiram, por iniciativas de outros parceiros. Tais iniciativas foram bastante eficazes para o que se propõem: auxiliar em ações de prevenção e repressão, podendo servir, também, para a elaboração de leis.

Para tanto, recomenda-se que os dados possam ser centralizados em algum site, plataforma, ou mesmo um perfil de redes sociais, onde possam ser publicados e replicados em pesquisas ou notícias sobre o tema no estado.

O monitoramento ainda demonstrou a necessidade de reformulação dos indicadores, a fim de avançar para a construção de indicadores estruturais e de processo; reformular as ações do plano adequando-as a realidade atual, vinculadas a indicadores estruturais, de processo ou de resultado (JANUZZI, 2005), conforme a dimensão da realidade social ou mudança que se busca retratar; e, por fim, garantir processos regulares de monitoramento e avaliação do Plano. As recomendações nesse sentido estão resumidas no Anexo 2.

3.2 Ações de Repressão

As considerações contidas neste bloco versam sobre a eficácia das ações de combate à impunidade, ou seja, em que medida as ações realizadas são iguais ou superiores às ações propostas (Figueiredo; Figueiredo, 1986), ou ainda, o grau em que os objetivos e metas foram alcançados em relação à população beneficiária, num determinado período de tempo (SILVA, 2013, p. 49). E também sobre a efetividade dessas ações, que por sua vez, diz respeito aos impactos diretos e indiretos dos serviços prestados à população alvo e a comunidade (ibid).

Ao tratar da impunidade, o Plano reflete sobre o papel de organizações estratégicas para a garantia da eficácia das ações de combate à impunidade, nestes termos:

O Supremo Tribunal Federal definiu que o julgamento dos crimes de trabalho escravo é de competência da Justiça Federal. O Ministério do Trabalho, por sua vez, disciplinou as certidões liberatórias como mecanismo de controle para o transporte de trabalhadores. A participação da Polícia Rodoviária Federal e da Polícia Rodoviária Estadual é indispensável para eficácia desse instrumento a fim de coibir o aliciamento. No mesmo sentido, é relevante o papel da polícia civil e polícia federal, bem como do Ministério Público Federal, Estadual e do Trabalho na apuração e no ajustamento de conduta dos empresários que atuam nesse tipo de serviço, que em muitos casos, fazem o papel dos “gatos”. Ressalte-se que o Maranhão também já possui uma Lei, que proíbe contratações do Estado com empresas ou empreendedores que constam da “lista suja”. Ações devem ser implementadas a fim de dar efetividade a esses dispositivos (MARANHÃO, 2012).

Portanto, considerando o grau com que os objetivos e metas foram alcançados, bem como o número ainda significativo de maranhenses submetidos à práticas de exploração análogas à escravidão, tem-se que os Eixos de Repressão e Inserção e Assistência às Vítimas possuem baixa eficácia e efetividade, posto que apresentam os maiores índices de não cumprimento dos objetivos propostos conforme as métricas definidas pelos indicadores analisados.

Durante o monitoramento, foi possível verificar que a efetividade da repressão do trabalho escravo no Maranhão é baixa, por um lado, porque a efetividade da repressão ao trabalho escravo depende de atividades nacionais como a estruturação das equipes de inspeção laboral e o aumento das fiscalizações, e a efetividade das leis de combate ao trabalho em condições análogas à escravidão, incluindo processos administrativos e penais. Por outro lado, mesmo com o avanço promovido por este exercício de monitoramento, nota-se a fragilidade de mecanismos de acompanhamento da efetividade das leis estaduais ou de mecanismos locais de repressão à prática do trabalho escravo, para além da legislação nacional.

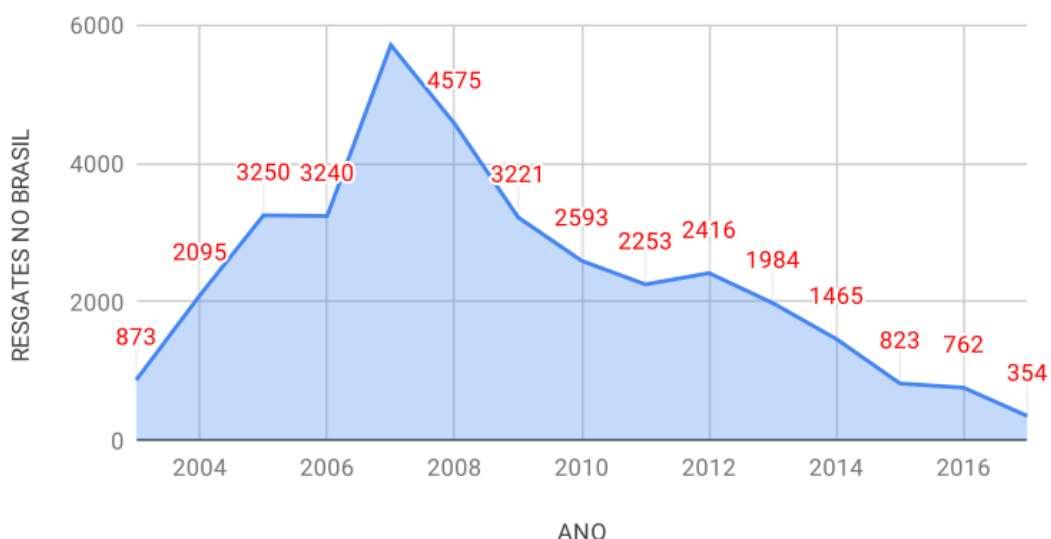
Quanto às fiscalizações, não se verifica ampliação das equipes de fiscalização, bem como sua operacionalização (estrutura e recursos), nem tampouco o aumento no número de ações de inspeção laboral. Pelo contrário. Conforme informado pelo representante da Superintendência Regional do Trabalho e Emprego/MA:

(...) nos últimos 5 anos a SRTb-MA sofreu uma redução de mais de 50% de seu quadro de AFT, acompanhado de expressiva redução do seu orçamento para a Inspeção do Trabalho, o que fez extinguir a equipe que se destinava especificamente à fiscalização do trabalho no campo e combate ao trabalho escravo. Atualmente as ações de combate ao trabalho escravo são executadas pelos mesmos 5 (cinco) AFTs que são também responsáveis por realizar todas as fiscalizações de prevenção de acidentes (urbanas e rurais) e todas as análises de acidentes e doenças do trabalho, em todo o Estado (Representante SRTb/MA, 2018).

A ausência de recursos para áreas estratégicas da repressão ao trabalho escravo já havia sido levantada como um fator que contribui para a impunidade (OIT, 2006, p. 100). Como consequência, o número de fiscalizações em 2017 foi o menor desde 2003, com apenas 88 operações e 354 trabalhadores resgatados. No Maranhão foram 10 operações, com 20 resgatados (SIT, 2017); e 17 maranhenses (com naturalidade declarada) resgatados de situações análogas à escravidão em todo Brasil.

Figura 3: Involução do Número de Resgates no Brasil

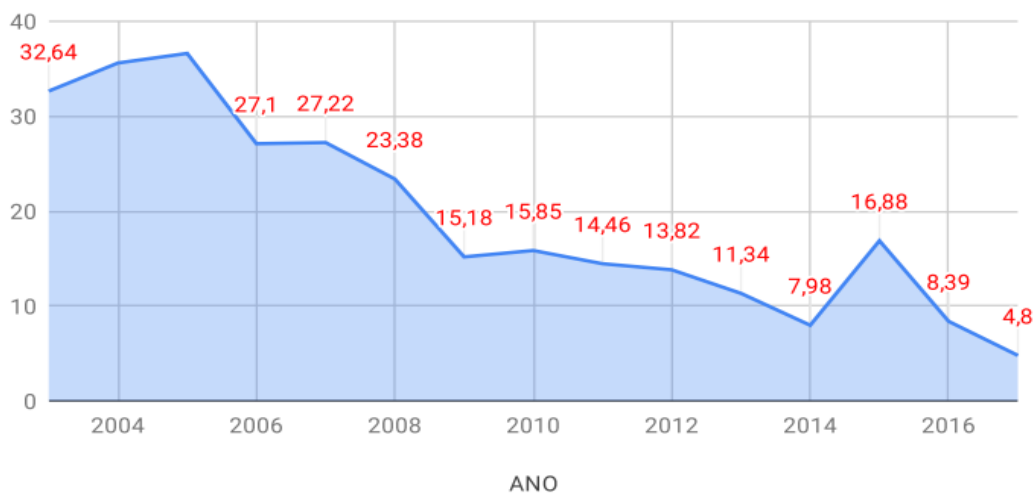
RESGATADOS NO BRASIL POR ANO



Fonte: Elaborado pela autora. Dados do Observatório Digital do Trabalho Escravo (2018)

Figura 4: Proporção de maranhenses (naturais) resgatados por ano

PROPORÇÃO DE MARANHENSES RESGATADOS POR ANO



Fonte: Elaborado pela autora. Dados do Observatório Digital do Trabalho Escravo (2018)

Portanto, ainda que o número de fiscalizações no território maranhense tenha diminuído, bem como o número de trabalhadores maranhense resgatados, isso é consequência, muito provavelmente, das diminuições gerais do número de fiscalizações e resgatados, pela falta de recursos, e não necessariamente um resultado que aponte a efetividade da repressão e consequente diminuição da prevalência do trabalho escravo no Maranhão.

O monitoramento demonstra que inexistem na Coetrae/MA ações integradas destinadas à atuação conjunta na repressão. Também não foram identificadas ações ou campanhas para identificar e suprimir a intermediação ilegal de mão-de-obra, ou que visem aprimorar os mecanismos de denúncia de trabalho escravo e tráfico de seres humanos, no âmbito da repressão, a não ser por ações isoladas no âmbito de competência das autoridades policiais federais (Polícia Rodoviária Federal - PRF e Polícia Federal - PF).

Esses dados atestam a necessidade do Estado brasileiro adotar medidas para reestruturar as ações de fiscalização em nível nacional, bem como redistribuir auditores fiscais do trabalho (AFTs) para a regional do Maranhão a fim de recompor o déficit apresentado pela SRTb/MA.

Tendo em vista o funcionamento ativo da Coetrae, a experiência em atuação conjunta na área da prevenção, vislumbra-se como possível a articulação de operações conjuntas de repressão, como fiscalizações coordenadas em rodovias e localidades de maior incidência de naturalidade de trabalhadores resgatados, em altas temporadas de migração de trabalhadores, com o apoio da Polícia Militar e da Polícia Rodoviária Estadual. Da mesma forma, a sugestão pode ser estudada para averiguação de denúncias de trabalho escravo no território maranhense.

Enquanto avanço relativo a este eixo, pode-se destacar a existência de leis estaduais que coíbem a prática de trabalho escravo, avaliadas mais adiante no Eixo de Monitoramento de Legislação.

Não foi possível avaliar a eficácia das certidões liberatórias como mecanismos de controle para o transporte de trabalhadores, posto que não foi relatado nada neste sentido pelas participantes.

Por fim, quanto à efetividade na apuração e no ajustamento de condutas dos empresários que atuam como “gatos”, essa poderia ser aferida a partir do monitoramento das fiscalizações, termos de ajustamento de conduta, processos judiciais e sentenças condenatórias, a partir de informações enviadas à Coetrae, o que não ocorreu, impossibilitando este tipo de análise.

Por ocasião da elaboração do Plano, constatou-se a existência de 52 ações penais tramitando na justiça maranhense, onde pelo menos 40 tramitam nas varas federais e ao menos 07 estão nas diferentes comarcas da Justiça Estadual, com 11 sentenças, sendo 04 condenatórias não transitadas em julgado, 04 absolvições, 02 prescrições e uma extinção. Buscava-se monitorar esses processos por meio de informes periódicos à Coetrae, para que se pudesse sensibilizar Juízes, Desembargadores e Ministros, no entanto, não há informações de que isso possa ter ocorrido.

Pelo informado à plataforma, tem-se 29 processos judiciais, sendo que o TRF informou em e-mail adicional que trata-se apenas dos processos relativos à Comarca de São Luís¹¹. O Tribunal de Justiça informou não ser possível realizar o levantamento em tempo hábil a contribuir com esse monitoramento. Em outro item, o MPT informa ter ajuizado 44 ações judiciais por ocorrência de trabalho escravo, e firmado 49 termos de ajuste de conduta no período; e o CDVDH informa, que *no ano 2013 ao 2018 foram atendidas 48 denúncias de trabalho escravo, envolvendo 329 trabalhadoras; das denúncias encaminhadas e fiscalizadas, foram resgatadas 104 pessoas.; a entidade acompanha uma média de 12 processos por danos morais pelo crime de trabalho escravo, além de atender uma média de 300 pessoas/ano vítimas de exploração, irregularidade trabalhista e outras violações de direitos básicos.*

A análise sistêmica desses dados, articulados com os dados referentes às fiscalizações, poderia gerar relatórios, estudos e pesquisas que contribuíssem com a tarefa de sensibilização do Judiciário proposta pelo Plano. No entanto, conforme já analisado em outros itens, mesmo quando houve informes sobre processos judiciais, como aqueles feitos pelo MPF, não houve ações de sistematização ou monitoramento desses dados, nem tampouco sensibilização de autoridades judiciárias.

Com a obtenção desses dados, seria possível avaliar o indicador da proporção entre o número de fiscalizações, processos judiciais e condenações (penais e cíveis), a fim de analisar a eficácia concatenada e complementar desses instrumentos para a aplicabilidade das leis de combate ao trabalho escravo, com foco na efetividade desses meios para coibir essa conduta, por meio do combate à impunidade, contribuindo para a erradicação do trabalho escravo no Maranhão e para que os maranhenses não sejam submetidos a essa grave violação.

¹¹ Os dados enviados podem ser consultados no link:

<https://monitora87.mpt.mp.br/api/v1/container/default/download/1555381955477-Relação das ações penais relativas a trabalho escravo. TRF1.pdf>

Existe, portanto, a **necessidade da sistematização e acompanhamento desses dados, com envolvimento da Coetrae para sensibilização da autoridade do Poder Judiciário e do Governo Federal para a manutenção da política de repressão com a garantia de estrutura e recursos às equipes de fiscalização.**

Ainda no eixo da repressão, é possível verificar as ações relativas ao reordenamento fundiário, que visam à disponibilização de áreas para realização de assentamentos e regularização de territórios de comunidades tradicionais nos municípios de maior incidência de aliciamento e prática de trabalho escravo, propiciando a priorização de resgatados nesse processo. A avaliação destas ações será realizada no âmbito do eixo Ações de Inserção e Assistência às Vítimas, tendo em vista sua correlação com este tópico.

Coube, por fim, recomendar a reformulação dos indicadores relativos à dimensão “Efetividade da repressão do trabalho escravo no Maranhão”, de modo a adequá-los à dimensão proposta, conforme recomendação do Anexo 2.

3.3 Monitoramento de Legislação

Na mesma linha do tópico anterior, segue-se à análise do eixo criado no âmbito desse monitoramento que convencionou-se chamar Monitoramento de Legislação, referente às ações de *advocacy* e acompanhamento de projetos no Congresso Nacional e na Assembleia Legislativa, além de regulamentação específica junto aos órgãos. Importante observar que na reunião de pactuação desse processo de monitoramento, os integrantes da Coetrae ressaltaram a importância do eixo não focar apenas no monitoramento de leis, mas abranger também normas, regulamentos e decretos atinentes ao tema, em nível nacional e local. As ações monitoradas neste tópico são:

Figura 5: Ações relativas ao Eixo de Monitoramento de Legislação

Garantir efetividade da Lei Estadual nº 8.566/07 que dispõe sobre as vedações à formalização de contratos com órgãos e entidades da administração pública e a participação em licitações públicas às empresas que constam na “Lista Suja” do MTE	Casa Civil, Órgãos do Governo Estadual e COETRAE	Permanente
Buscar a adesão de parlamentares maranhenses ao Projeto de Emenda Constitucional nº438 que autoriza a expropriação das terras onde se encontrar trabalho escravo	FOREM e COETRAE	Permanente

Fonte: II Plano Estadual de Erradicação do Trabalho Escravo.

Neste ponto, cabe, inicialmente, destacar as dificuldades encontradas para formulação de indicadores relativos a essas ações. Não foi possível aferir o número de ações que buscaram a aprovação da PEC ou a quantidade de parlamentares maranhenses que a apoiaram. Sabe-se que a mesma foi aprovada, segundo atestou-se, com a participação ativa dos membros e colaboradores da Coetrae/MA, com oficinas, reuniões, seminários e viagens à Brasília para visitas e pressões à parlamentares, razão pela qual considerou-se o indicador cumprido.

Não existem instrumentos de regulamentação e monitoramento do cumprimento da Lei Estadual nº 8.566/07. No entanto, há uma movimentação nesse sentido, a partir de provocação recebida e encaminhada pela Coetrae: que fosse solicitado um levantamento junto à Secretaria de Transparência e Controle, para averiguar se o governo do estado contratou alguma empresa constante na última lista suja, e que fosse enviada recomendação às Secretarias para que observem o cumprimento da referida Lei, o que ficou sob responsabilidade da Presidência (SEDIHPOP). Não há informações sobre o cumprimento desses encaminhamentos.

O ponto forte do eixo são os diversos instrumentos normativos, que em nível estadual, se propõem a coibir a prática de trabalho escravo (Figura 6). Entretanto, sua efetividade depende da regulamentação e do acompanhamento do cumprimento das mesmas.

Figura 6: Leis estaduais que coíbem a prática de trabalho escravo

Lei Estadual n. 10.355/2015	Lei Estadual nº 8.566/2007	Lei Estadual nº 9.705/2012
<ul style="list-style-type: none"> • Dispõe sobre a cassação da inscrição no cadastro de contribuintes do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS, de qualquer empresa que faça uso direto ou indireto de trabalho escravo ou em condições análogas. • Regulamentada pela Portaria SEFAZ/MA n. 118/2018 	<ul style="list-style-type: none"> • Estabelece a suspensão de quaisquer benefícios fiscais e a proibição de contratação pela Administração Pública Estadual, de empregadores, pessoas físicas ou jurídicas, incluídos no Cadastro de Empregadores, do Ministério do Trabalho e Emprego - MTE, que tenham mantido trabalhadores em condições análogas à de escravos, e dá outras providências. 	<ul style="list-style-type: none"> • Cria a Comissão de Erradicação do Trabalho Escravo do Estado do Maranhão.

Fonte: Elaborado pela autora. Monitoramento e avaliação do II Plano Estadual de Erradicação do Trabalho Escravo (2018).

3.4 Ações de Prevenção

As ações deste eixo foram concebidas para o conhecimento da realidade, sensibilização e capacitação sobre o tema, além de medidas estruturantes que reduzissem a vulnerabilidade dos trabalhadores ao aliciamento e à submissão a práticas de superexploração. Os critérios estabelecidos para nortear a metodologia de monitoramento aqui proposta encontram-se no Anexo 2.

Conforme visto no eixo de Ações Gerais, houve grande número de pesquisas sobre o tema: 3 projetos estritamente de pesquisa, 2 projetos de publicação de livros, 1 projeto de estágio nacional, 1 projeto de extensão, 4 bolsas de extensão, 1 bolsa de mestrado e 2 bolsas de iniciação científica. Os títulos e dados completos das pesquisas encontram-se na Plataforma.

No entanto, quanto a proposta de fomentar e divulgar pesquisas identificarem lista de produtos dos empreendimentos incluídos na Lista Suja no estado do Maranhão, conforme requerido no Plano, não foram informadas iniciativas nesse sentido.

Além de pesquisas, verificou-se que houve considerável produção de material (físico e digital), promoção de campanhas, documentários, radionovelas, montagem e circulação de peças teatrais e trabalhos coreográficos sobre o tema do trabalho escravo, apresentados gratuitamente

entre a população vulnerável, que foram fundamentais para divulgação de conhecimento de informações sobre o tema.

Atesta-se, ainda, que foram explorados diversos tipos de espaços de divulgação, com a utilização de assessorias institucionais, mídias sociais e comunitárias. No entanto, verificou-se a pouca utilização de mídias comunitárias para divulgação do tema.

Normalmente essas atividades são divulgadas nas redes sociais e na imprensa, mas a maioria das instituições participantes informaram dificuldades em guardar ou sistematizar esse tipo de registro, havendo dificuldades em mensurar público, alcance, etc. O CDVDH estima que de 2013 a 2018 foram atingidas 21.251 pessoas diretamente e aproximadamente umas 7500 indiretamente, por campanhas de informação, sensibilização e mobilização relativas ao enfrentamento ao trabalho escravo.

As ações desenvolvidas tiveram o caráter de mobilização e sensibilização sobre o tema, principalmente os seminários, palestras em escolas, e as diversas ações e materiais desenvolvidos no âmbito do Escravo Nem Pensar (ENP), parceria entre a SEDUC e ONG Repórter Brasil, a ser avaliado no eixo de Capacitação.

Na plataforma é possível acessar diversos links dessas atividades disponibilizados pelas participantes.

Existem, assim, ações integradas da COETRAE no âmbito da prevenção e da mobilização, no entanto, não se verificam ações desse tipo relacionadas a comunicação, com canal específico onde essas notícias, pesquisas e atividades pudessem ser divulgadas. Essa demanda foi atestada no Monitoramento de 2017 (SEDIHPOP, 2017, p.27).

Não houve audiências públicas ou seminários de divulgação do Plano, especificamente, nem parcerias com a Secretaria de Estado de Comunicação Social e Assuntos Políticos nessas ações.

Quanto ao critério relativo ao direcionamento de programas estruturantes para os municípios de maior incidência do trabalho escravo, considerou-se parcialmente cumprido.

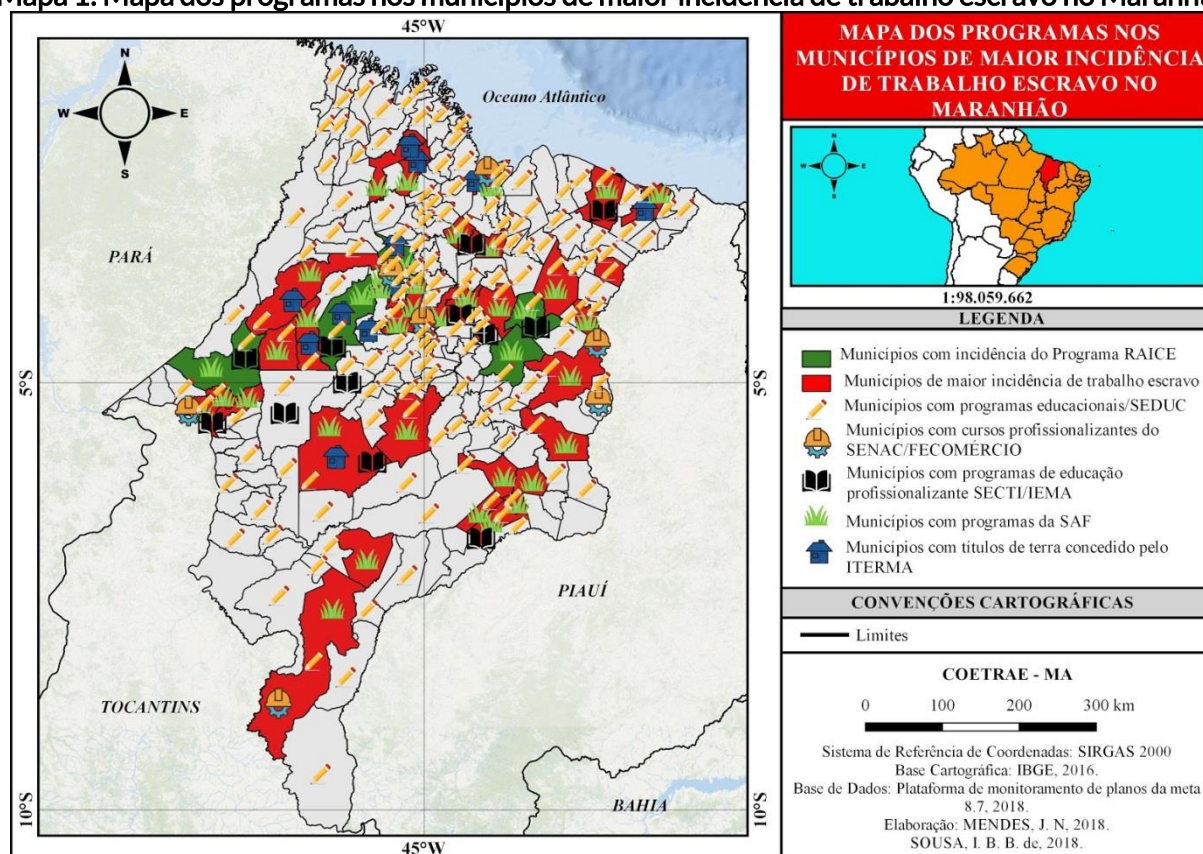
Por ocasião da elaboração do Plano, foram considerados os municípios com maior incidência de trabalho escravo aqueles com registro de resgates do trabalho escravo, assim como os municípios de origem de trabalhadores escravizados, a saber: Açailândia, Santa Luzia, Bom Jesus das Selvas, Bom Jardim, Buriticupu, Codó, Pastos Bons, Arame do Maranhão, Bacabal, Grajaú, Imperatriz, Colinas, São Mateus do Maranhão, Santa Luzia do Tide, Passagem Franca, Itapecuru Mirim, Barreirinhas, Timbiras e Pio XII, totalizando 19 municípios.

Foram enviadas para a plataforma informações relativas a programas educacionais implementados pela Secretaria de Estado da Educação (SEDUC), Programas de Educação Profissionalizante executados pelo Instituto Estadual de Educação, Ciência e Tecnologia do Maranhão (IEMA) e ofertados pela Federação do Comércio de Bens, Serviços e Turismo do Estado do Maranhão, por meio do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial (Senac), bem como ações de apoio à Agricultura Familiar e de reordenamento fundiário, por meio do Estado, através do Instituto de Colonização e Terras do Maranhão (ITERMA).

Observou-se programas educacionais, programas de educação profissionalizante, incentivo a agricultura familiar, acesso a terra, em parte dos municípios elencados como de maior incidência, conforme demonstra o Mapa a seguir. No entanto, pelas respostas inseridas, não é possível afirmar se esse direcionamento foi orientado pelo critério da vulnerabilidade dessas localidades ao aliciamento de trabalho escravo.

Não foram informados programas de geração de trabalho e renda. O Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (INCRA) não cumpriu o prazo para inserção dessas informações.

Mapa 1: Mapa dos programas nos municípios de maior incidência de trabalho escravo no Maranhão



Elaboração: MENDES; SOUSA, 2018. Monitoramento e avaliação do II Plano Estadual de Erradicação do Trabalho Escravo (2018).

3.4.1 Existência de Programas Educacionais nos municípios de maior incidência de trabalho escravo

Quanto aos programas educacionais implementados pela SEDUC, tem-se:

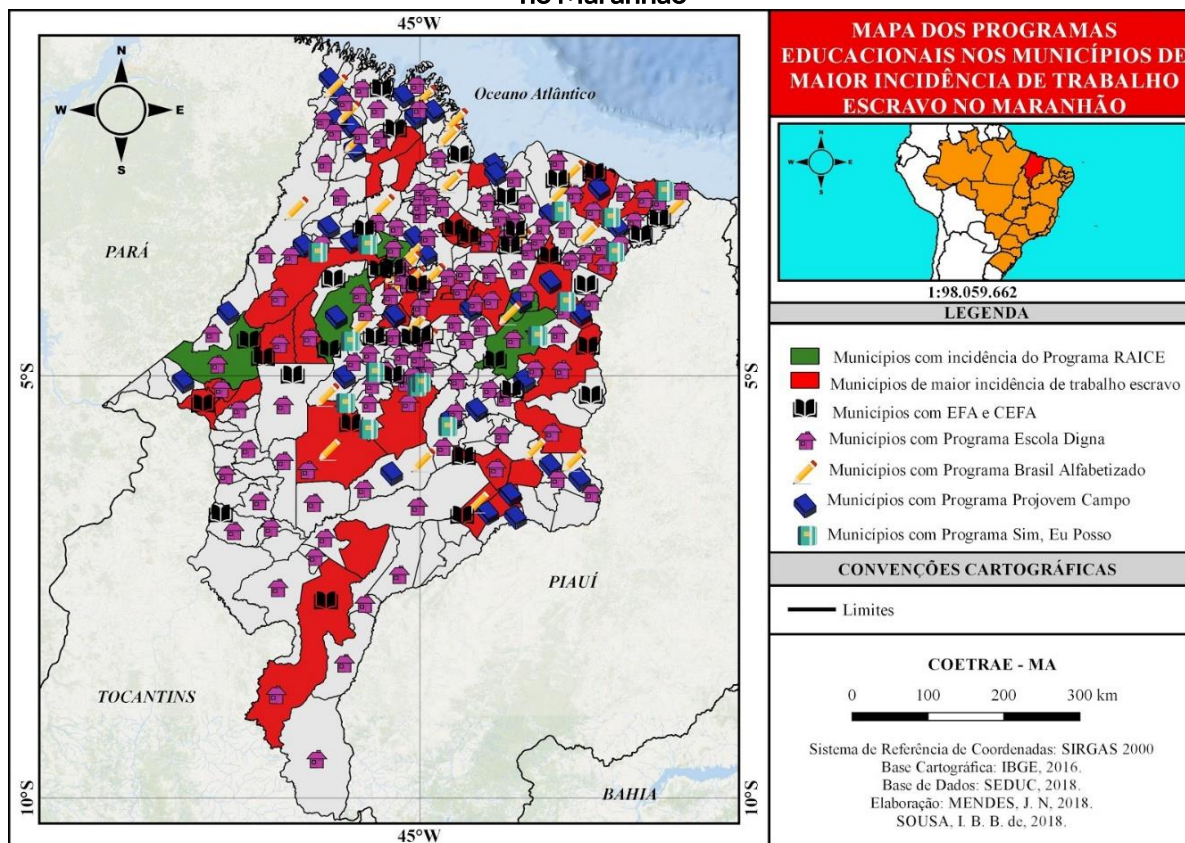
- o Programa ProJovem Campo Saberes da Terra, executado em Santa Luzia, Codó, Açailândia, Barreirinhas, Timbiras e Arame (6/19);
- o Programa Brasil Alfabetizado - PBA, executado em Timbiras e Grajaú (2/19);
- o Programa Escola Digna, atendendo a maioria desses municípios, com exceção de Imperatriz, Santa Luzia do Tide e Passagem Franca (17/19);
- e Termos de Fomento com todas as Casas e Escolas Rurais, com a manutenção do quadro de professores seletivados, que atendem aproximadamente 2.400 estudantes.

As informações foram enviadas, também, via e-mail, por dificuldades em inseri-las diretamente na Plataforma, no prazo requerido¹².

¹² Estas podem ser consultadas na Plataforma por meio do link:

[https://monitora87.mpt.mp.br/api/v1/container/default/download/1555381389059-Relatórios Programas Educacionais - SEDUC.MA.pdf](https://monitora87.mpt.mp.br/api/v1/container/default/download/1555381389059-Relatórios%20Programas%20Educacionais%20-%20SEDUC.MA.pdf)

Mapa 2: Mapa dos programas educacionais nos municípios de maior incidência de trabalho escravo no Maranhão



Elaboração: MENDES; SOUSA, 2018. Monitoramento e avaliação do II Plano Estadual de Erradicação do Trabalho Escravo (2018).

Percebe-se a necessidade de maior direcionamento dos Programas Educacionais, principalmente aqueles de alfabetização, de modo a alcançar mais municípios de incidência da prática de trabalho escravo, além de incluir as vítimas resgatadas.

3.4.2 Existência de programas e serviços de qualificação profissional nos municípios de maior incidência de trabalho escravo

De acordo com o mapa e as respostas inseridas na plataforma, são detalhados os municípios de atuação do Estado, por meio Institutos Estaduais de Educação, Ciência e Tecnologia do Maranhão (IEMAs) e do setor produtivo, por meio da Federação do Comércio de Bens, Serviços e Turismo do Estado do Maranhão e do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial (Senac).

Verifica-se que a presença dessa oferta nos municípios de maior incidência ainda é muito baixa. Existe a necessidade de ampliação da oferta pública deste tipo de serviço nessas localidades, levando em conta as vocações produtivas locais e a articulação para formação e qualificação de mão de obra para o mercado de trabalho nos setores de comércio de bens, serviços e turismo, mas também com outros setores produtivos potencialmente parceiros. Neste ponto, recomenda-se pactuação de metas de direcionamento, com o número e a indicação dos municípios prioritários que devem receber esses serviços, levando-se em conta, principalmente, locais onde já existam demandas nesse sentido.

3.4.3 Existência de Programas de apoio à agricultura familiar e reordenamento fundiário nos municípios de maior incidência de trabalho escravo

Embora listados os municípios¹³ onde existem programas estaduais de apoio a agricultura familiar, não houve detalhamento dos programas, como o que foi feito no item de programas educacionais. **Existem programas desse tipo em 15 dos 19 municípios listados pelo plano com maior incidência da prática de trabalho escravo.**

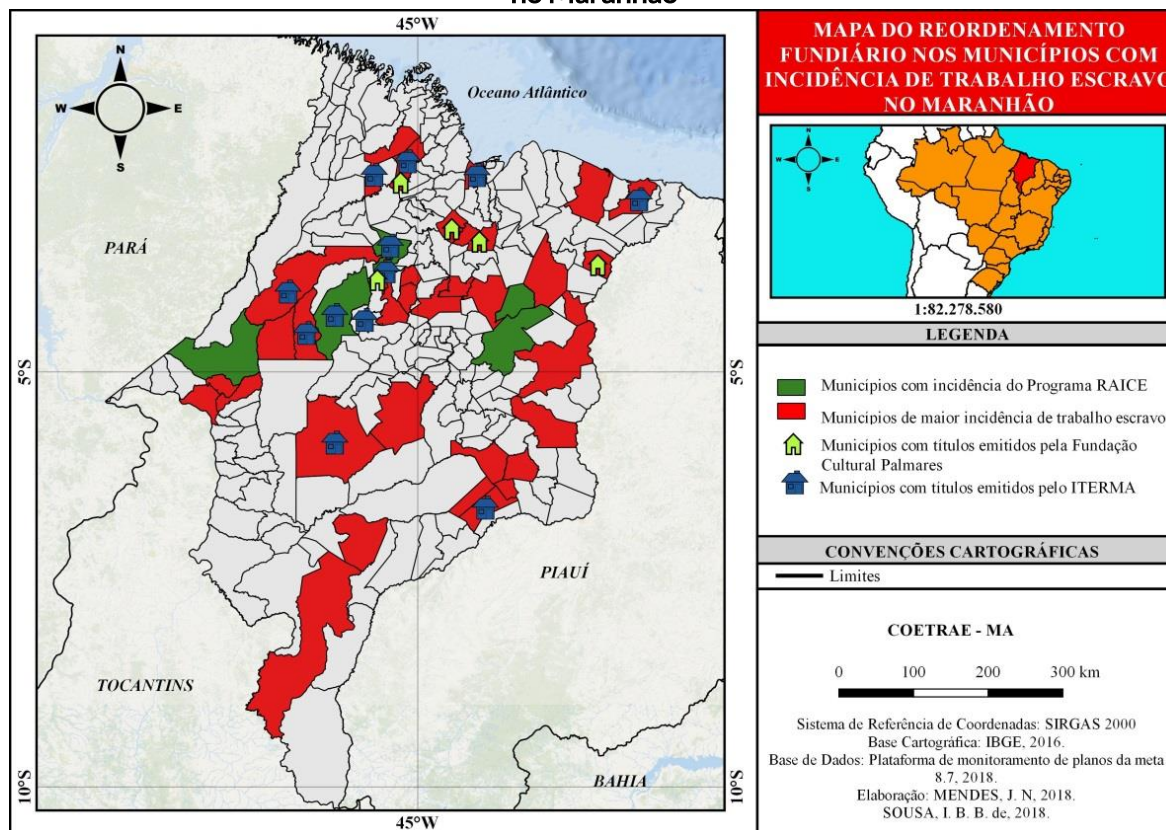
Quanto ao Programa específico de Feiras Tecnológicas, estima-se o público atingido entre visitantes e capacitações em 140 mil pessoas distribuídas em 07 municípios (Açailândia, Caxias, Chapadinha, Codó, Grajaú, Itapecuru e São Raimundo das Mangabeiras), sendo 4 destes municípios de maior incidência do trabalho escravo.

Quanto a ações para reordenamento fundiário nessas áreas, o ITERMA informa que “*não há processos em andamento para reordenamento agrário e tampouco títulos emitidos para este público alvo*”, no entanto, ressalta que emitiu Títulos de Domínio de Terras para pequenos agricultores dos municípios de: Bom Jardim, Brejo de Areia, Buriticupu, Grajaú, Monção, Pastos Bons, Pinheiro, Santa Helena, Santa Inês, Santa Luzia, São Luís e Tutoia.

Foram informadas, ainda, áreas de atuação da Fundação Cultural Palmares para instruir processos de reordenamento fundiário.

Não foram informadas ações nesse campo no âmbito do INCRA.

Mapa 3: Mapa do reordenamento fundiário nos municípios de maior incidência de trabalho escravo no Maranhão



Elaboração: MENDES; SOUSA, 2018. Monitoramento e avaliação do II Plano Estadual de Erradicação do Trabalho Escravo (2018).

¹³ Açailândia, Anajatuba, Bacabal, Balsas, Barra do Corda, Barreirinhas, Bom Jardim, Bom Jesus, Buriticupu, Caxias, Chapadinha, Codó, Coelho Neto, Colinas, Coroatá, Grajaú, Imperatriz, Itapecuru Mirim, João Lisboa, Monção, Olho D'Água das Cunhas, Paraibano, Parnarama, Passagem Franca, Pastos Bons, Pindaré Mirim, Pinheiro, Pio XII, Santa Helena, Santa Inês, Santa Luzia, São Francisco do Brejão, São Luís, São Mateus, São Raimundo das Mangabeiras, Sucupira do Norte, Timbiras, Tutóia e Vitorino Freire

3.5 Eixo de Capacitação

Este eixo foi criado no âmbito deste Monitoramento, no qual foram reunidas as ações de capacitação dos demais eixos, com um caráter estratégico de integração entre os membros da Coetrae e seus parceiros no sentido de capacitar serviços essenciais para o cumprimento dos objetivos do plano. O eixo foi considerado parcialmente cumprido, posto que existem iniciativas de capacitação das instituições, mas tais iniciativas ainda estão circunscritas a setores específicos e nem sempre a partir de módulos diretamente desenvolvidos com o tema do trabalho escravo.

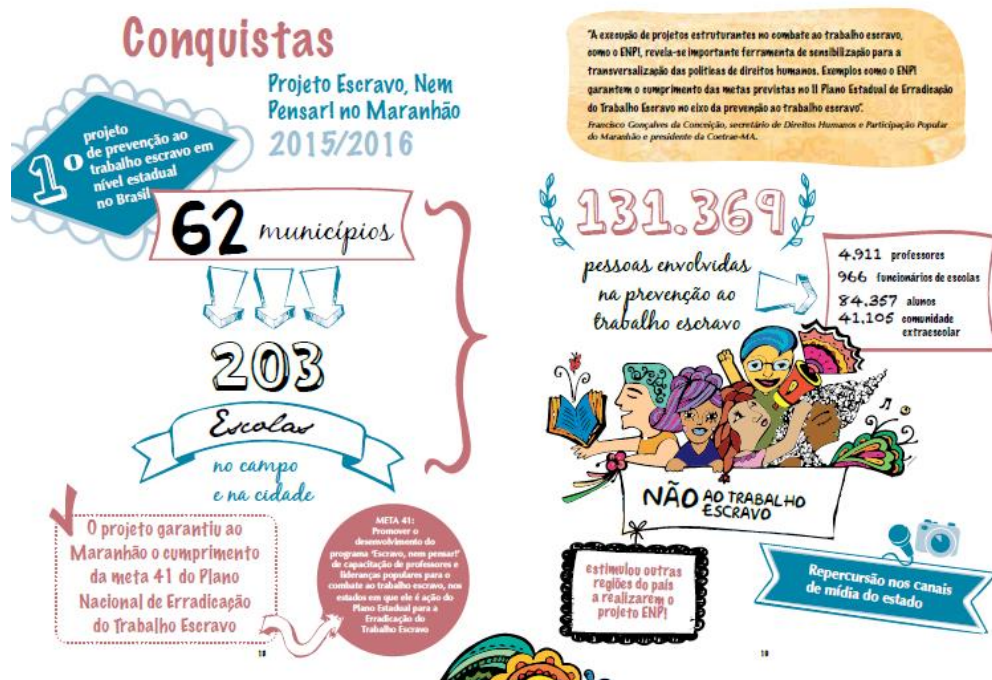
As ações são propostas no sentido de promover capacitação nos serviços essenciais para o cumprimento dos objetivos planos:

- sujeitos que atuam na repressão ao trabalho escravo: verifica-se a presença de capacitações dentro das formações específicas de operadores da lei;
- capacitação de sujeitos que atuam no acolhimento às vítimas: verificadas iniciativas para formação da rede de assistência; quanto a rede de saúde, foi informado que não foram realizadas capacitações de profissionais da rede de atendimento do SUS com abordagem ao trabalho escravo uma vez que a Secretaria de Saúde não tinha assento definido na COETRAE para demandar o recebimento de capacitação;
- capacitação para identificação de trabalho escravo e recebimento de denúncias: capacitações gerais, de professores, lideranças comunitárias e, inclusive, gestores (esse último tópico não foi monitorado, mas incluído como dimensão a ser monitorada nos próximos ciclos).

Quanto ao último tipo de capacitação, destaca-se as ações realizadas no âmbito do Programa Escravo Nem Pensar, executado pela ONG Repórter Brasil em parceria com a Secretaria de Estado da Educação, que possui imensa capilaridade no estado, promovendo capacitações da rede estadual de educação, estudantes, técnicos e a população no geral.

Os dados da execução do Programa foram apresentados pelo representante da SEDUC no monitoramento:

Figura 7: Resultados do Programa Escravo Nem Pensar no Maranhão (2015/2016)

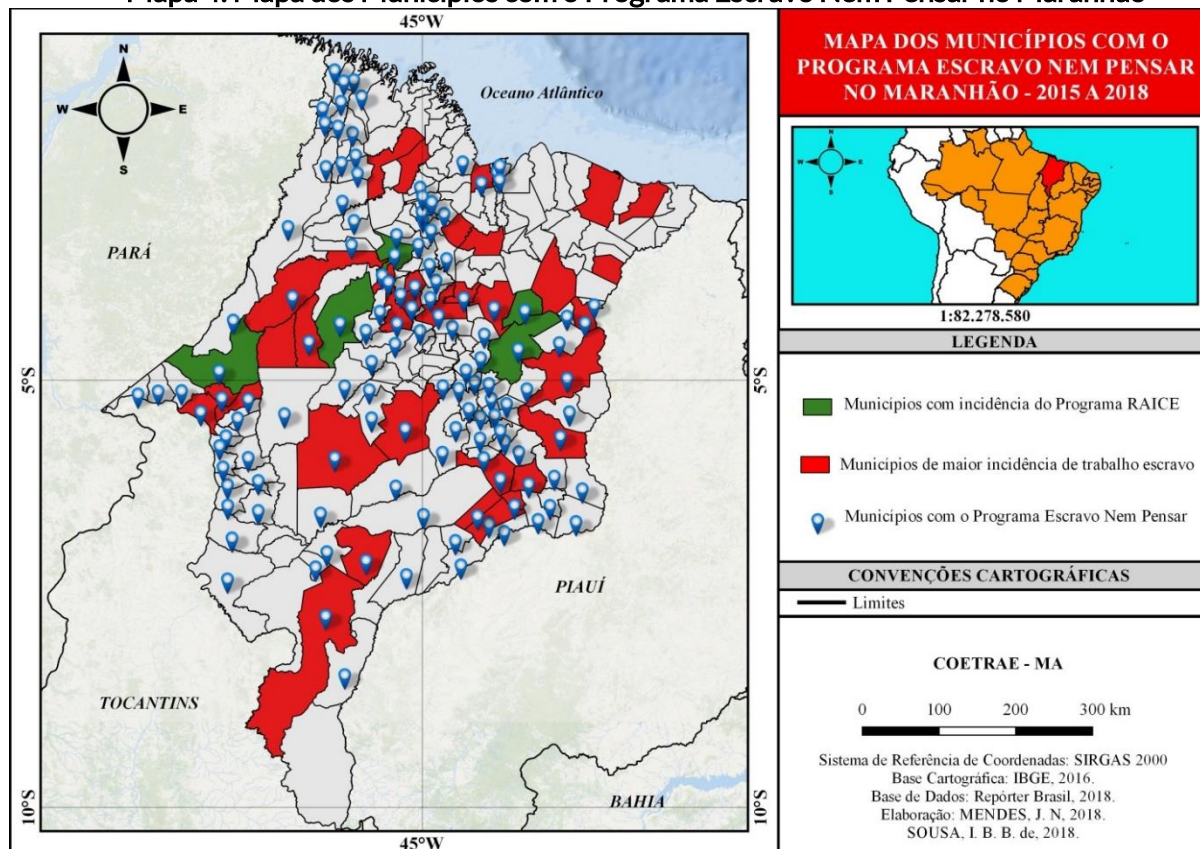


Fonte: Caderno de Resultado do ENP-MA (2016)¹⁴.

¹⁴ Consulte o Caderno de Resultados Completo: <http://escravonempensar.org.br/biblioteca/caderno-escravo-nem-pensar-no-maranhao-2015-2016/>

Para a etapa de 2018 a previsão era de execução do Programa em 76 municípios, atingindo 271 escolas, cerca de 2.667 professores, 84.262 estudantes e aproximadamente 22.575 pessoas referentes a comunidade extraescolar, dados ainda não consolidados até o fechamento deste relatório¹⁵. A seguir tem-se o Mapa de execução do Programa considerando os dois períodos de execução informados:

Mapa 4: Mapa dos Municípios com o Programa Escravo Nem Pensar no Maranhão



Elaboração: MENDES; SOUSA, 2018. Monitoramento e avaliação do II Plano Estadual de Erradicação do Trabalho Escravo (2018).

3.6 Ações de Inserção e Assistência às Vítimas

As ações reunidas neste eixo têm por objetivo assegurar aos trabalhadores e trabalhadoras resgatados/as atendimento nos âmbitos social, jurídico, econômico e cultural. Para tanto, propõe-se a construção de uma rede de apoio, articulada com diversos agentes sociais, que por um lado estruture uma rede de serviços para atendimento emergencial as pessoas resgatadas, e por outro promova sua reinserção na sociedade levando em conta suas necessidades específicas.

O plano buscava, assim, potencializar o atendimento realizado pela sociedade civil, com destaque para o Centro de Defesa da Vida e dos Direitos Humanos de Açailândia, no atendimento aos denunciadores ou resgatados. As estratégias para funcionamento dessa rede pressupunham:

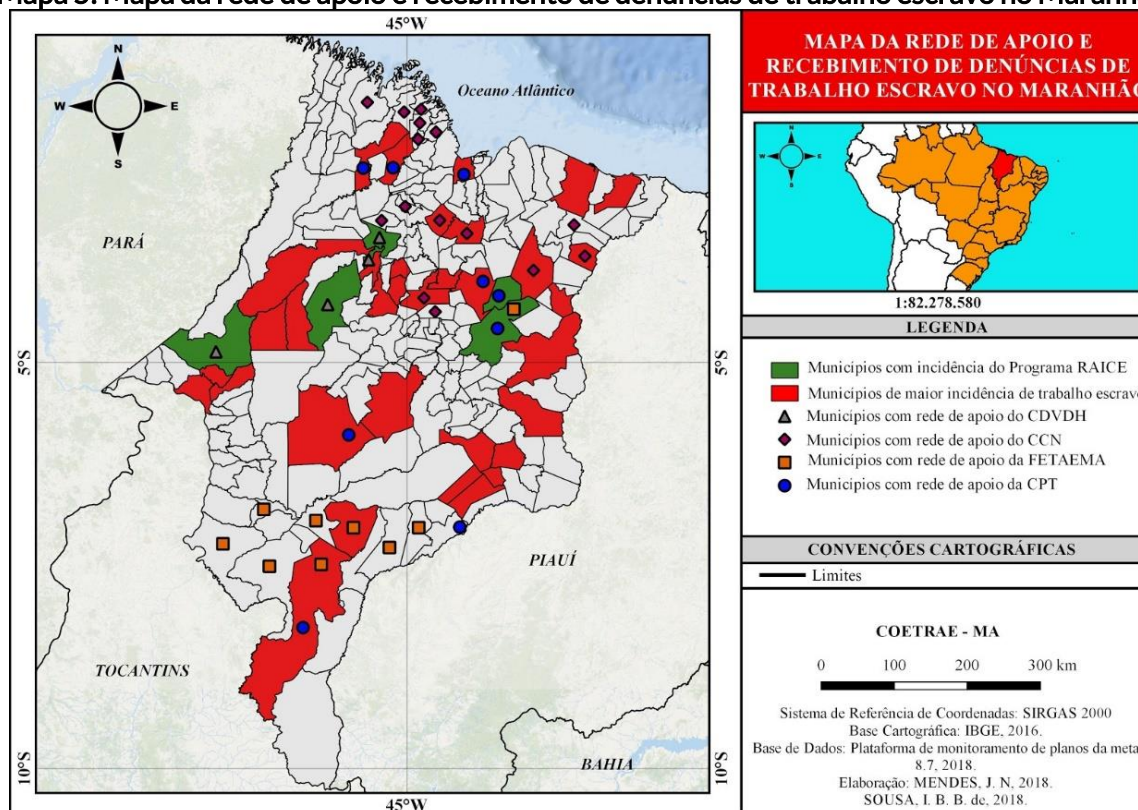
¹⁵ Dados atualizados pela Repórter Brasil em abril de 2019 podem ser consultados no link: <https://monitora87.mpt.mp.br/api/v1/container/default/download/1555382924203-resultados-quantitativos-enp-ma-FINAL-8.4.19.pdf>

- Levantamento da rede de serviços públicos existentes em cada municípios e a articulação junto aos gestores para atendimento específico a esse público;
- Articulação de diversos atores sociais, nos vários municípios, para atuação sistêmica no atendimento as pessoas resgatadas;
- Implantação de Centro de Referência da Assistência Social ou outros serviços equivalentes;
- Atendimento integral às vítimas para quebra do ciclo vicioso da superexploração, que considere as dimensões social, jurídica, econômica, cultural e cidadã.

Pelas informações inseridas no Monitora 8.7 a atuação das organizações da sociedade civil ainda é referência para estruturação das ações desse eixo, verificando-se a existência de parcerias tanto com o Executivo, com a execução de convênios, quanto com outras organizações nacionais e internacionais. A OIT considera estratégica a parceria com entidades da sociedade civil em complementação às iniciativas implementadas pelo governo do Maranhão.

Essa atuação de referência culminou na formulação do Projeto de Rede de Ação Integrada para Combater a Escravidão, no estado articulada pelo CDVDH/CB e pela Comissão Pastoral da Terra, nos eixos Açailândia-Santa Luzia-Pindaré-Monção e Codó-Timbiras. Verifica-se, portanto, a existência de rede de apoio para recebimento de denúncias e prestação de serviços de atenção às vítimas nas regionais do estado, mas articulada pela da sociedade civil, que recebem denúncias e, às vezes atendem ou encaminham diretamente às vítimas as autoridades competentes.

Mapa 5: Mapa da rede de apoio e recebimento de denúncias de trabalho escravo no Maranhão



Elaboração: MENDES; SOUSA, 2018. Monitoramento e avaliação do II Plano Estadual de Erradicação do Trabalho Escravo (2018).

Embora com capilaridade por todo estado, esta iniciativa tem maior ênfase nos municípios de Açailândia, Santa Luzia, São Luís, Grajaú, Balsas, Benedito Leite, Pinheiro, Santa Helena, Coroatá, Pindaré Mirim, Monção, Timbiras e Codó, os quatro últimos com ações de construção e fortalecimento de rede no âmbito do Programa RAICE.

Por outro lado, ainda não há conexão dessa rede com uma rede de serviços públicos, seja para viabilizar atendimento emergencial as pessoas resgatadas, seja para garantir a inclusão de resgatados/as em programas governamentais (estaduais ou municipais), com vistas a evitar a reincidência.

3.6.1 Existência e nível de articulação de rede de serviços públicos para atendimento às vítimas de trabalho escravo

Conforme avaliou-se no tópico de Ações de Prevenção, existem programas estaduais que podem fortalecer as políticas de combate ao trabalho escravo, mas ainda com pouco direcionamento aos municípios de maior incidência dessa prática. Da mesma forma, não se verificou, pelas informações apresentadas, o atendimento às vítimas no âmbito desses programas. Também não há identificação de programas municipais que pudessem contribuir com serviços para atendimento às vítimas.

A rede de apoio para prestação de serviços de atenção às vítimas, no âmbito do executivo estadual, tem sido construída por meio da estratégia de articulação de uma Rede Estadual de Proteção e Atendimento às Vítimas e Pessoas Vulneráveis ao Trabalho Análogo ao de Escravo, no âmbito do Programa Estadual de Enfrentamento ao Trabalho em Condições Análogas a de Escravo, que foi elaborado junto as Secretarias de Estado e outros órgãos e visa a atender demandas específicas de mecanismos de priorização das vítimas de trabalho escravo em programas estaduais. Segundo informa a SEDIHPOP será iniciada sua articulação a partir de novembro com a realização da Caravana da Liberdade.

Como parte dessa estratégia está a capacitação da rede de assistência social, a partir de iniciativas da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social que pretendem avançar sobre a orientação técnica e metodológica das equipes para a provisão de atendimento específico a esse público, conforme consta na resolução 109/2009 - tipificação dos serviços socioassistenciais, famílias/indivíduos em situações análoga de trabalho escravo como público dos serviços executados pelo CREAS/CRAS assim como garantir recursos. E, ainda, garantir recursos - cofinanciamento aos estados e municípios - para execução destas ações.

Essas iniciativas dizem respeito ao atendimento mais emergencial das vítimas, mas existe também a necessidade de estruturação de serviços de qualificação, geração de emprego e renda, reordenamento fundiário e apoio a agricultura familiar, com mecanismos de priorização das vítimas, o que não se verifica ainda no estado do Maranhão. A partir de uma análise sistêmica dos demais indicadores percebe-se, que como a Comissão não recebe informes regulares sobre resgatados, suas demandas e necessidades, não articula junto as instituições meios de priorização de ações e serviços, não verificando-se, também, esse tipo de prática nos órgãos do estado.

A Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Inovação vê possibilidades no sentido de se estruturar uma rede de Educação Profissionalizante, através de Formações técnicas e processos de reintegração de trabalhadores a partir de tais capacitações; além de recursos investidos em Pesquisa e ações de incentivo e fomento a Empreendimentos Solidários.

No entanto, não existem informações sobre outros apoios a empreendimentos de economia solidária por parte da Secretaria de Estado do Trabalho e da Economia Solidária; nem a intermediação de mão de obra para o emprego formal e orientação ao trabalhador de vítimas de trabalho escravo, por meio das Agências do Sistema Nacional de Emprego (SINE), que apenas foram implantadas em Codó, Açailândia e Imperatriz, dentre os municípios de maior incidência de trabalho escravo.

O CDVDH apontou para a necessidade da construção de uma rede formal de atendimento respaldada por uma política pública que defina os fluxos de atendimento e responsabilidades; e ainda, que articule as iniciativas estatais com outras do setor produtivo ou da sociedade civil àqueles serviços levantados juntos ao municípios.

3.6.2 Implantação de Centro de Referência da Assistência Social ou outros serviços equivalentes

A estratégia de implementar uma política de inserção social com o CRAS como unidade de referência no atendimento às vítimas do trabalho escravo e com ações específicas voltadas a geração de emprego e renda, educação profissionalizante e reintegração do trabalhador, não foi efetivada. Conforme visto o que existem são iniciativas, ainda isoladas, que podem convergir nesta direção:

- a) capacitação da rede de assistência social;
- b) elaboração de propostas de fluxograma de atenção a saúde do trabalhador resgatado por parte da Secretaria de Estado de Educação, aguardando discussão no âmbito da Coetrae/MA para posterior capacitação da rede de saúde;
- c) rede de educação profissionalizante, seja por parte do Estado, seja por parte do setor produtivo;
- d) proposta de Rede Estadual de Proteção e Atendimento às Vítimas e Pessoas Vulneráveis ao Trabalho Análogo ao de Escravo no âmbito do Programa Estadual de Enfrentamento ao Trabalho em Condições Análogas a de Escravo;

Resta o desafio de articular essas iniciativas para funcionarem de maneira harmônica e complementar a fim de estruturar, de fato, um Fluxograma de Atendimento às Vítimas do Trabalho Escravo no Maranhão. Verifica-se ainda outros serviços relevantes que contribuem com a política de inserção e assistência as vítimas:

- e) implantação do Centro de Atendimento de Vítimas de Violações em Direitos Humanos em São Luís, Maranhão;
- f) ações que asseguram o acesso à documentação legal nos municípios de maior incidência de aliciamento e resgate de situação análoga a de escravo, sejam atividades com o perfil de mutirões, como na Caravana da Liberdade (2015), seja com a ampliação dos postos PROCON/VIVA para esses municípios, ou ainda por meio de ações de atendimento móvel que percorre as regiões mais longínquas do Estado;
- g) implantação do Programa de Defensores de Direitos Humanos, e;
- h) iniciativas isoladas de reordenamento fundiário e incentivo à agricultura familiar.

A estratégia de reordenamento fundiário aparece como uma das mais frágeis, ainda que perpassa as ações dos eixos de repressão, prevenção e assistência às vítimas. O papel de destaque pode ser explicado pela diretriz de enfrentamento as causas fundamentais para configuração da escravidão contemporânea no Maranhão, dentre as quais está o modelo econômico excludente, *“com o foco das ações centradas na produção rural, fez do agronegócio a estratégia na produção rural, fez do agronegócio a estratégia catalisadora das atenções políticas e dos investimentos em infra-estrutura e custeio da produção.”* (MARANHÃO, 2012, p.09).

Sobre o tema, são esclarecedoras as reflexões contidas no Plano MDA/INCRA para a Erradicação do Trabalho Escravo (2005)¹⁶, apresentado pela representante do Incra no Maranhão que participou deste monitoramento:

Com o intuito de apresentar as políticas potenciais que o MDA e o Incra podem desenvolver para que o Plano Nacional para a Erradicação do Trabalho Escravo se efetive, o Grupo de Trabalho do MDA/Incra apresenta este documento. Ele contém as contribuições das diversas secretarias e do Incra para a ação integrada do MDA/Incra, a partir das políticas públicas vigentes, como o financiamento da produção agropecuária familiar, por meio do Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (Pronaf), a assistência técnica e extensão

¹⁶ O Plano completo pode ser consultado aqui:

<https://monitora87.mpt.mp.br/api/v1/container/default/download/1543807602712-PlanoMDA.INCRA-TrabalhoEscravo.pdf>

rural, por meio da Política Nacional de Assistência Técnica e Extensão Rural (Pnater), e as ações de garantia de renda às famílias atingidas pelos efeitos da seca e da estiagem no Nordeste, pelo Garantia-Safra, reordenamento fundiário e desenvolvimento territorial; além das ações de fiscalização cadastral de imóveis flagrados com a exploração de trabalho escravo, desenvolvidas pelo Incra. A expectativa é de que estes instrumentos possam se articular em prol da erradicação do trabalho escravo e, assim, contribuir para o conjunto de ações que o Governo Federal desenvolve para atingir este objetivo. (INCRA, 2005, p.11)

A discussão das possibilidades apresentadas por esse documento para esse tipo de ação poderiam ser discutidas junto ao Instituto de Colonização e Terras do Maranhão (ITERMA) a fim de avaliar as possibilidades para o reordenamento fundiário nos municípios de maior incidência e a priorização das vítimas, ou de suas comunidades, no acesso a esses procedimentos.

3.6.3 Atendimento integral às vítimas para quebra do ciclo vicioso da superexploração

Completando o Fluxograma de Atendimento às Vítimas do Trabalho Escravo proposto pelo Plano tem-se a concepção de atendimento integral às vítimas, além do atendimento emergência, pós resgate, “*várias [outras] dimensões (...) precisam ser articuladas para que o trabalhador possa sair do ciclo vicioso da superexploração, garantindo as condições necessárias à sua sobrevivência.*” (MARANHÃO, 2012, p.24) São elas:

- a) Dimensão social: baseada no reconhecimento da cidadania das vítimas, além de acesso à assistência médica e psicológica (quando necessário) e inclusão em programas específicos (conforme já discutido) levando em consideração as necessidades das vítimas.

Nesse sentido o monitoramento ainda identificou: existência de ações que garantem o acesso à documentação legal nos municípios de maior incidência de aliciamento e resgate de trabalho análogo ao de escravo, sejam atividades com o perfil de mutirões, como na Caravana da Liberdade (2015), seja com a ampliação dos postos PROCON/VIVA para esses municípios ou ações de atendimento móvel que percorre as regiões mais longínquas do Estado; e a existência de pactos coletivos de trabalho para assegurar melhores condições de trabalho para os empregados do comércio de bens e serviços do Maranhão, bem como trabalhadores rurais.

- b) Dimensão jurídica: segundo o Plano, “*compete garantir o acesso à Justiça, através da prestação de assistência jurídica (...) com vistas a assegurar a reparação dos danos e o pagamento dos direitos trabalhistas*” (Ibid, p.24).

Apenas o CDVDH realiza esse tipo de atendimento jurídico mais amplo (nas áreas trabalhista, criminal e cível), com o atendimento, entre 2013 e 2018 de atendidas 48 denúncias de trabalho escravo, envolvendo 329 trabalhadorxs. No monitoramento de 2017 também informaram acompanhar mais de 30 ações de danos morais totalizando mais de R\$ 100.00,00 de pagamento para trabalhadores resgatados, além de realizarem oficinas de capacitação, palestras, orientações, cálculos, e outros serviços com a equipe jurídica do Centro.

Existe atendimento desse público por meio da Defensoria Pública, segundo informado pelo CDVDH, mas não há informação sobre a existência de núcleos especializados nesse tipo de atendimento conforme propunha o Plano; a DPU assegura assistência jurídica a pessoas em situação de risco ou libertados do trabalho escravo por meio do Defensor Regional de Direitos Humanos no Maranhão.

- c) Dimensão econômica: para inclusão dos trabalhadores em programas de geração de trabalho e renda para evitar a reincidência, além de viabilizar o acesso à terra. Conforme avaliado anteriormente, existe uma dificuldade em identificar esse público alvo e, conseqüentemente, incluí-los nesses programas.
- d) Dimensão cultural e cidadã: é oferecida orientação, aos trabalhadores, acerca dos seus direitos enquanto cidadãos, por parte de organizações da sociedade civil, tendo em vista o perfil e o nível de vulnerabilidade das vítimas.

Pelo apresentado tem-se que o desafio que se apresenta é implementar essa proposta de Fluxograma de Atendimento às Vítimas do Trabalho Escravo, que busca assegurar tanto o atendimento emergencial, no resgate, quanto o acompanhamento do/a resgatado/a ao longo do tempo, garantindo acesso a atendimentos em âmbito social, jurídico, econômico, cultural e assegurando (em alguns casos resgatando) a cidadania de pessoas que tiveram direitos fundamentais violados.

Pelo apresentado, essa tarefa requer:

- Definição de fluxo de atendimento às vítimas de trabalho escravo no Maranhão;
- Levantamento de serviços e programas disponíveis para inclusão de vítimas;
- Priorização e imediata inclusão de vítimas em serviços e programas específicos, de acordo com as suas necessidades;
- Articulação de diversos atores para assegurar esses serviços e programas, bem com a inclusão prioritária das vítimas, preferencialmente por meio da Coetrae;
- Atuação sistêmica e integrada de diversos atores para assegurar atendimento integradas às vítimas de trabalho escravo no Maranhão, e;
- Fortalecimento das ações da sociedade civil para atendimento as vítimas e comunidades vulneráveis.

CONCLUSÃO

O monitoramento e avaliação do II Plano pôde atestar a necessidade de atuação sistêmica dos diversos sujeitos sociais envolvidos com a temática do combate ao trabalho escravo no Maranhão. Estes atores podem se articular para o fortalecimento das políticas de combate ao trabalho escravo, organizadas por meio de um plano específico, e atrelado a uma realidade determinada.

A articulação desses sujeitos pressupõe o desenvolvimento constante de suas potencialidades a fim de que possam atuar de forma integrada no combate e na prevenção ao trabalho escravo. A Coetrae, no Maranhão, vem cumprindo esse papel, enquanto espaço de convergência e articulação de iniciativas para erradicação do trabalho escravo no estado. Suas ações, no entanto, teriam ainda maior alcance se a experiência em articular ações de prevenção, por exemplo, pudesse se estender para os eixos de repressão e inserção e assistência às vítimas, além de adensar as ações de capacitação e monitoramento de legislação.

Para tanto pressupõe-se que este espaço possa articular ações integradas em todos os eixos do Pete/MA, sendo necessário, para que isso ocorra, que haja um fluxo de disseminação de informações e troca de dados entre as organizações participantes desta Comissão, com oportunidade de sistematização, análise, e divulgação de achados e lições aprendidas, assim como de boas práticas e práticas inteligentes. A participação ativa dos seus membros nas ações definidas, com papéis e competências bem delimitadas, tendo o Plano como eixo de sua atuação é também cada vez mais necessária, para isso, as ações do Pete/MA precisam ser reformuladas e repactuadas também com as instituições implementadoras que não fazem parte da Comissão, mas estão listadas no Pete/MA.

A efetividade do plano, notadamente no campo da repressão, depende também do fortalecimento da política nacional de repressão, com a operacionalização das equipes de fiscalização e o aumento de suas ações; além do acompanhamento da efetividade no cumprimento das leis que coíbem a prática do trabalho escravo, tanto a nível federal, quanto estadual. Pode contribuir para isso, também, iniciativas locais de fiscalização e monitoramento de processos (administrativos, judiciais), sentenças e níveis de reincidência.

As ações atreladas aos eixos de Prevenção e Capacitação possuem o maior índice de efetividade, com destaque para as Caravanas da Liberdade, capacitação da rede de assistência nos municípios de maior prevalência, execução do Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Família e Indivíduos (PAEFI) para vítimas de trabalho escravo e execução do Projeto Escravo Nem Pensar, implementado pela ONG Repórter Brasil e pela Secretaria de Estado da Educação, que já alcançou 133 municípios do Maranhão.

O eixo de capacitação criado no âmbito deste Monitoramento, reúne as ações de capacitação dos demais eixos, com um caráter estratégico de integração entre os membros da Coetrae e seus parceiros, no sentido de capacitar serviços essenciais para o cumprimento dos objetivos do plano. Este eixo foi considerado parcialmente cumprido, posto que existem iniciativas de capacitação em diversas instituições, mas estas iniciativas ainda estão limitadas a setores determinados e nem sempre a partir de módulos específicos relativos ao trabalho escravo.

O Plano, elaborado em 2012, trouxe uma rica contribuição para as reflexões no campo de construção de um Fluxograma do Atendimento às Vítimas do Trabalho Escravo, um desenho nem sempre muito claro para todos os sujeitos que atuam (ou deveriam atuar) nesta temática, razão pela qual sua implementação requer a construção de uma rede formal de atendimento respaldada por uma política pública que defina os fluxos de atendimento e responsabilidades e, ainda, articule de maneira criativa e eficiente as diversas iniciativas que atualmente são executadas no estado que

possuem potencial para integrar uma Rede Estadual de Proteção e Atendimento às Vítimas e Pessoas Vulneráveis ao Trabalho Análogo ao de Escravo, já proposta no âmbito do Programa Estadual.

Nessa rede tem papel fundamental a articulação, junto a cada parceiro, em especial aos gestores municipais e outros sujeitos sociais locais, para que estes possam articular iniciativas locais com o desenho estadual de políticas de combate e prevenção ao trabalho escravo.

Além disso, o trabalho de referência no atendimento às vítimas executado pela sociedade civil, com destaque as iniciativas do Centro de Defesa da Vida e dos Direitos Humanos Carmen Bascarán, de Açailândia, precisam ser valorizadas, incentivadas, estudadas e replicadas, de modo a ampliar este tipo de atendimento para mais municípios vulneráveis, a partir de uma perspectiva de atendimento integral às vítimas em suas múltiplas dimensões (social, jurídica, econômica, cultural e cidadã), com centralidade na garantia de direitos humanos e laborais.

Com 73% das ações do plano cumpridas, ou parcialmente cumpridas, pode-se concluir que o plano foi efetivo para traçar um caminho com proposta mínimas de superação dessa grave violação de direitos humanos, alicerçada em raízes culturais históricas que durante séculos estimulou a tolerância a esse tipo de prática, tolerância esta corroborada pela impunidade, falta de qualificação e oportunidades e pelo isolamento geográfico, segundo apontado pelo próprio Plano.

No entanto, para perseguir o objetivo da absoluta eliminação de práticas atemporais e históricas de escravidão contemporânea no Estado Brasileiro, conforme o Plano se propunha a atingir, ainda existe um longo caminho pela frente, onde novos desafios se colocam para promoção de ações que promovam o trabalho decente, a redução das desigualdades e a superação da pobreza. O II Plano representou passos firmes nessa direção, demonstrando o potencial do estado do Maranhão para dar saltos ainda maiores neste sentido.

REFERÊNCIAS

AGUILAR, Maria José; ANDER-EGG, Ezequiel. **Avaliação de Serviços e Programas Sociais**. Petrópolis (RJ): Vozes, 1994.

INCRA – Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária. **Plano MDA/INCRA para Erradicação do Trabalho Escravo**. Brasília, 2005. Disponível em: http://incra.gov.br/media/servicos/publicacao/planos_de_desenvolvimento/TrabalhoEscravo.pdf

JANNUZZI, Paulo de Martino. Indicadores para diagnóstico, monitoramento e avaliação de programas sociais no Brasil. Em: **Revista do Serviço Público**, v. 56. Brasília, 2005.

_____, Paulo de Martino. Indicadores para avaliação sistêmica de programas sociais: o caso Pronatec. **Estudos em Avaliação Educacional**, v. 27, n. 66, p. 624-661, 2016.

MARANHÃO. **II Plano Estadual para Erradicação do Trabalho Escravo**. São Luís, 2012.

OIT – ORGANIZAÇÃO INTERNACIONAL DO TRABALHO. **Trabalho Escravo no Brasil do Século XXI**. Brasília: OIT, 2006. Disponível em: http://www.oitbrasil.org.br/sites/default/files/topic/forced_labour/pub/trabalho_escravo_no_brasil_do_%20seculo_%20xxi_315.pdf. Acesso em: 05 de março de 2017.

SEDIHPOP – Secretaria de Estado dos Direitos Humanos e Participação Popular. Caderno de Monitoramento do II Plano Estadual de Erradicação do Trabalho Escravo no Maranhão. São Luís, 2017.

SILVA, Maria Ozanira da Silva e (et. al). **Pesquisa Avaliativa: aspectos teórico-metodológicos**. São Paulo: Veras Editora; São Luís/MA: GAEPP, 2013.

ANEXO 01 - RESUMO EXECUTIVO DA AVALIAÇÃO DO II PETE/MA

1. EIXO DE AÇÕES GERAIS

DIMENSÕES	PONTOS FORTES	PONTOS FRACOS	RECOMENDAÇÕES
Erradicação do trabalho escravo contemporâneo como prioridade do Estado	<ul style="list-style-type: none"> - 73% das ações do plano cumpridas ou parcialmente cumpridas; - Definição no âmbito do Estado dos responsáveis pela política e de destinação orçamentária específica; 	<ul style="list-style-type: none"> - Desconhecimento do Plano ou da Coetrae por parte das organizações participantes do monitoramento; - Falta de envolvimento ou acompanhamento sistemático por parte dos órgãos de comando do Estado; 	<ol style="list-style-type: none"> 1. Fomentar o envolvimento de órgãos de comando do Estado na elaboração e implementação do Plano, assim como nas atividades da Coetrae; 2. Realizar seminários ou audiências públicas para divulgação do Plano;
Ações integradas da COETRAE	<ul style="list-style-type: none"> - Funcionamento ativo e permanente da Coetrae; - Existência de banco de dados, pesquisas, mapeamentos e diagnóstico da situação de trabalho escravo contemporâneo no estado; 	<ul style="list-style-type: none"> - Falta de envolvimento de outras instituições na Coordenação Executiva da COETRAE; - Equívocos nas atribuições de responsabilidades; 	<ol style="list-style-type: none"> 3. Definir estratégias de envolvimento institucional de entidades parceiras com a Coetrae e para implementação de ações previstas no Plano; 4. Discutir com cada instituição suas atribuições e responsabilidades; 5. Atualizar e redefinir as ações do Plano, responsáveis, prazos, indicadores, ciclos de monitoramento e avaliação; 6. Pactuar compromissos, indicadores e monitoramento de ações por parte das organizações citadas no Plano, inclusive prefeituras municipais (termos de cooperação, contratos de gestão, TACs);

Indicadores de execução dos compromissos assumidos no Plano Estadual de Erradicação do Trabalho escravo	- Elaboração de indicadores para monitoramento do plano;	- Necessidade de aprimoramento dos indicadores para execução de compromissos do plano, além da pactuação dos mesmos com os respectivos responsáveis;	7. Consolidar um sistema de indicadores para monitoramento das ações de combate ao trabalho escravo;
Pactuações para monitoramento e avaliação do Plano	- Realização de processo sistemático de monitoramento do Plano pela primeira vez.	- Ausência de pactuação de prazos e metodologias para monitoramentos e avaliações periódicas das ações	8. Prosseguimento da utilização da plataforma Monitora 8.7 para acompanhamento do cumprimento do Plano, pactuando-se previamente processos e prazos para envio de informações

2. EIXO DE AÇÕES DE REPRESSÃO

DIMENSÕES	PONTOS FORTES	PONTOS FRACOS	RECOMENDAÇÕES
Ações integradas da COETRAE relacionadas à atuação conjunta na repressão;		- Diminuição do número de fiscalizações - Déficit de auditores fiscais do trabalho no estado	9. Sensibilizar o Governo Federal, a partir de discussão baseada em evidências, para a manutenção da política de repressão com a garantia de estrutura e recursos às equipes de inspeção laboral;
Existência de ações ou campanhas para suprimir e identificar a intermediação ilegal de mão-de-obra ou visando aprimorar os mecanismos de denúncia de	- Existência de rede para recebimento de denúncias articulada pela sociedade civil;	- Ausência de outros sujeitos que articulem a rede de recebimento de denúncias - Falta de capilaridade da rede de denúncias, principalmente em municípios de maior incidência de trabalho escravo	10. Aprimorar mecanismos de qualificação de denúncias de trabalho escravo; 11. Elaborar fluxo de informações e monitoramento de denúncias e vítimas;

trabalho escravo e tráfico de seres humanos			
Efetividade de monitoramento de processos judiciais;	- Instrumentos normativos estaduais para coibir a prática do trabalho escravo;	- Impunidade e morosidade de processos judiciais com foco no combate ao trabalho escravo;	12. Sistematizar e acompanhar denúncias e processos (administrativos e judiciais); 13. Promover a sensibilização e capacitação de autoridades do Poder Judiciário;
Eficácia da definição de competência da Justiça Federal para julgamento de crimes de trabalho escravo;			

3. EIXO DE MONITORAMENTO DE LEGISLAÇÃO

DIMENSÕES	PONTOS FORTES	PONTOS FRACOS	RECOMENDAÇÕES
- Aplicação da Lei Estadual nº 8.566/07	- Instrumentos normativos estaduais para coibir a prática do trabalho escravo	- Ausência de mecanismos de monitoramento do cumprimento das leis estaduais	
- Instrumentos de regulamentação		- Ausência de mecanismos de regulamentação de leis estaduais	
- Atividades para articulação com parlamentares para adesão ao Projeto	- Ampla participação, a nível nacional em processos de discussão de leis estratégicas		
- Adesão de parlamentares ao Projeto			

4. AÇÕES DE PREVENÇÃO

DIMENSÕES	PONTOS FORTES	PONTOS FRACOS	RECOMENDAÇÕES
<ul style="list-style-type: none"> - Material produzido para divulgar o tema - Meios utilizados para divulgação do tema 	<ul style="list-style-type: none"> - Produção de cartilhas, folders, radionovelas, entrevistas, seminários, palestras em escolas sobre o tema; 	<ul style="list-style-type: none"> - Pouca exploração de rádios comunitárias para divulgação do tema; - Não se verifica ações integradas da COETRAE relacionadas à comunicação, com canal específico onde essas notícias, pesquisas e atividades pudessem ser divulgadas; 	<ul style="list-style-type: none"> 14. Buscar maior utilização de mídias comunitárias e outras formas custo-efetivas de disseminação dos materiais produzidos; 15. Realizar parcerias com a Secretaria de Estado de Comunicação Social e Assuntos Políticos para construção de plano de comunicação específico sobre o tema;
<ul style="list-style-type: none"> - Atividades realizadas para mobilização e sensibilização sobre o tema 	<ul style="list-style-type: none"> - Ações integradas da COETRAE no âmbito da prevenção e mobilização a exemplo das Caravanas da Liberdade; 		<ul style="list-style-type: none"> 16. Replicar experiência de ações integradas nos demais eixos do Plano
<ul style="list-style-type: none"> - Atividades realizadas para divulgação do Plano 		<ul style="list-style-type: none"> - Não houve audiências públicas ou seminários de divulgação do Plano, especificamente; 	<ul style="list-style-type: none"> Vide Recomendação 2;
<ul style="list-style-type: none"> - Ações integradas da COETRAE relacionadas à prevenção, comunicação e mobilização 		<ul style="list-style-type: none"> - Não há, as ações e iniciativas nesse sentido são isoladas (dos membros da Comissão) 	
<ul style="list-style-type: none"> - Presença de programas estruturantes nos municípios de maior incidência do trabalho escravo 	<ul style="list-style-type: none"> - Existência de programas estruturantes no âmbito do executivo estadual; - Existência de Programas Educacionais nos municípios de 	<ul style="list-style-type: none"> - Baixo nível de direcionamento desses programas para os municípios de maior incidência de trabalho escravo; 	<ul style="list-style-type: none"> 17. Desenvolver estratégias para direcionamento dos Programas Educacionais, principalmente aqueles de alfabetização, atreladas as demandas das famílias e/ou comunidades de resgatados/as

	<p>maior incidência de trabalho escravo;</p> <p>- Existência de programas e serviços de qualificação profissional;</p>	<p>- Baixo nível de direcionamento de Programas Educacionais, profissionalizantes, apoio à agricultura familiar e reordenamento fundiário;</p> <p>- Dados de reordenamento fundiário incompletos pelo não envio de informações pelo INCRA;</p>	<p>18. Desenvolver estratégias para direcionamento dos Programas e serviços de Educação Profissionalizante, apoio à agricultura familiar e reordenamento fundiário</p> <p>19. Monitoramento de processos de reordenamento fundiário no ITERMA e no INCRA, referentes aos municípios de maior incidência de trabalho escravo</p>
- Existência de Centros de Atendimento de Vítimas de Violações de Direitos Humanos	- Implementado Centro em São Luís, parceria entre o Judiciário e o Executivo	- Ainda não foi regionalizado	
- Execução do Programa de Proteção aos Defensores dos Direitos Humanos no Estado	- Implantação do Programa de Defensores de Direitos Humanos		
- Execução do Programa de Proteção às Vítimas e Testemunhas	Programa vem sendo implementado no estado		

5. AÇÕES DE CAPACITAÇÃO

DIMENSÕES	PONTOS FORTES	PONTOS FRACOS	RECOMENDAÇÕES
- Presença da temática em currículos específicos de formação/capacitação de agentes públicos;	- Presença do tema dentro das formações específicas dos agentes públicos estratégicos;		20. Elaborar um ciclo de formação de agentes estratégicos para a transversalização das políticas de combate ao trabalho escravo, inclusive gestores;

	- Execução por dois ciclos seguidos do Programa Escravo Nem Pensar;		
- Existência de cursos específico para capacitações de agentes que atuam na repressão ao trabalho escravo		- Não se verificou cursos específico para capacitações de agentes que atuam na repressão ao trabalho escravo no âmbito estadual;	

6. AÇÕES DE INSERÇÃO E ASSISTÊNCIAS ÀS VÍTIMAS

DIMENSÕES	PONTOS FORTES	PONTOS FRACOS	RECOMENDAÇÕES
<p>- Ações integradas da COETRAE relacionadas à atuação conjunta para inserção e assistência às vítimas</p>	<p>- Atuação de referência da sociedade civil no atendimento às vítimas, inclusive com diversas parcerias e convênios</p> <p>- Ações que asseguram o acesso à documentação legal</p>	<p>- Não existem informações sobre vítimas atendidas por esses programas estaduais existentes</p>	<ol style="list-style-type: none"> 21. Definir um fluxo de atendimento às vítimas de trabalho escravo no Maranhão; 22. Priorizar a imediata inclusão de vítimas em serviços e programas específicos, de acordo com as suas necessidades; 23. Promover a atuação sistêmica e multi-disciplinar de diversos atores para assegurar atendimento integradas às vítimas de trabalho escravo no Maranhão

<p>- Levantamento da rede de serviços públicos existentes em cada municípios e a articulação junto aos gestores para atendimento específico a resgatados/as</p>	<p>- Programa Estadual de Enfrentamento ao Trabalho em Condições Análogas a de Escravo</p>	<p>- Ausência de levantamento de rede de serviços públicos no Estado e nos municípios para atendimento as vítimas resgatadas</p>	<p>24. Realizar levantamento de serviços e programas disponíveis para inclusão de vítimas;</p>
<p>- Articulação de diversos atores sociais, nos vários municípios, para atuação sistêmica no atendimento as pessoas resgatadas</p>	<p>- Existência de programas estaduais educacionais, educação profissionalizante, incentivo à agricultura familiar e reordenamento fundiário</p>	<p>- Ausência de articulação com gestores municipais para construção de uma rede formal de políticas e serviços para inserção e assistência às vítimas</p> <p>- Não existem informações sobre programas estaduais de apoio a empreendimentos de economia solidária e reordenamento fundiário via INCRA</p>	<p>25. Promover a articulação de diversos sujeitos (em especial os gestores) para assegurar a oferta de serviços e programas para as vítimas e vulneráveis ao trabalho escravo, bem como fomentar a inclusão prioritária das vítimas, preferencialmente por meio da Coetrae, em políticas públicas já existentes.</p>
<p>- Implantação de Centro de Referência da Assistência Social ou outros serviços equivalentes</p>	<p>- Implantação do Centro de Atendimento de Vítimas de Violações em Direitos Humanos em São Luís, Maranhão</p>		<p>26. Construir rede formal de políticas e serviços para inserção e assistência às vítimas</p>

ANEXO 02- SISTEMA DE INDICADORES PARA MONITORAMENTO DO II PLANO ESTADUAL DE ERRADICAÇÃO DO TRABALHO ESCRAVO

1. AÇÕES DE REPRESSÃO

CRITÉRIO	DIMENSÃO	INDICADOR
<p>- Efetividade da repressão do trabalho escravo no Maranhão</p>	<ul style="list-style-type: none"> - Ampliação das equipes de fiscalizações, bem como sua operacionalização (estrutura e recursos) - Aumento do número de fiscalizações e sua realização de maneira pró-ativa - Diminuição do número de trabalhadores maranhenses resgatados - Diminuição do número de resgates no Maranhão - Ações integradas da Coetrae/MA relacionadas à atuação conjunta na repressão - Aplicação das leis estaduais que coíbem a prática de trabalho escravo (dimensão avaliada em eixo específico, mas que também tem implicações na análise sistêmica das demais dimensões desse eixo) 	<p>Indicadores propostos inicialmente:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Existência de ações integradas da COETRAE relacionadas à atuação conjunta na repressão ou prevenção ao trabalho escravo (e respectivos resultados) <p>Proposta de reformulação para próximos ciclos de monitoramento:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Proporção de trabalhadores maranhenses resgatados por número total de resgatados - Número de resgates no território maranhense - Número de ações e nível de atuação conjunta da Coetrae no âmbito da repressão
<p>- Eficácia das certidões liberatórias como mecanismos de controle para o transporte de trabalhadores</p>	<p>- Exigência das certidões liberatórias nas ações de controle de transporte de trabalhadores</p>	<p>- Quantidade de ações ou campanhas para suprimir e identificar a intermediação ilegal de mão-de-obra ou visando aprimorar os mecanismos de denúncia de trabalho escravo e tráfico de seres humanos</p>

CRITÉRIO	DIMENSÃO	INDICADOR
<p>- Eficácia das ações de combate a impunidade</p>	<p>- Monitoramento de fiscalizações, termos de ajustamento de conduta, processos judiciais e sentenças condenatórias - Proporção entre o número de fiscalizações e processos judiciais e condenações¹⁷</p>	<p>- Número (e frequência) de informes à Coetrae sobre fiscalizações (inclusive ambientais), inspeções e processos judiciais ajuizados ou em tramitação nas quais tenham sido constatados indícios de trabalho escravo e quantos estão sendo monitorados; - Quantidade de processos judiciais tramitando no Poder Judiciário relativos à responsabilização do trabalho escravo;</p>

Fonte: Elaborado pela autora. Monitoramento e avaliação do II Plano Estadual de Erradicação do Trabalho Escravo (2018).

¹⁷ Nota do Supervisor Técnico: Geralmente o que se faz neste caso é medir a evolução do processo ao longo do tempo. O caso da lei Maria da penha é instrutivo. Começa-se com o número de denúncias, depois de investigações, depois de processos, depois de condenações, criando um funil que dá a ideia da efetividade legal, ao final tem-se que de XXX denúncias XX viraram condenações, talvez algo assim seja mais útil.

2. MONITORAMENTO DE LEGISLAÇÃO

CRITÉRIO	DIMENSÃO	INDICADOR
<p>- Efetividade das leis estaduais que coíbem a prática de trabalho escravo</p>	<p>- Aplicação da Lei Estadual nº 8.566/07 - Instrumentos de regulamentação Outras dimensões propostas: - Quantidade de estabelecimentos atuadas - Quantidade de contratos não firmados</p>	<p>- Existência (e quantidade) de instrumentos de regulamentação e monitoramento do cumprimento da Lei Estadual nº 8.566/07</p> <p>Outros indicadores propostos: Quantidade de estabelecimentos atuados a partir de leis estaduais</p> <p>Quantidade de contratos não firmados pela aplicação da Lei Estadual nº 8.566/07</p> <p>Quantidade de estabelecimentos que tiveram cadastro no icms cassado</p>
<p>- Articulação de parlamentares maranhenses para adesão ao Projeto de Emenda Constitucional nº 438</p>	<p>- Atividades para articulação com parlamentares para adesão ao Projeto; - Adesão de parlamentares ao Projeto.</p>	<p>- Número de articulações (reuniões, visitas ou outras atividades) de apoio ao Projeto de Emenda Constitucional nº 438/2011 (com a redação da PEC 232/1995);</p> <p>- Quantidade de parlamentares maranhenses apoiando o Projeto</p>

Fonte: Elaborado pela autora. Monitoramento e avaliação do II Plano Estadual de Erradicação do Trabalho Escravo (2018).

3. AÇÕES DE PREVENÇÃO

CRITÉRIO	DIMENSÃO	INDICADOR
<ul style="list-style-type: none"> - Divulgação de conhecimento e informações sobre a temática; - Presença do tema do trabalho escravo contemporâneo nos veículos de comunicação; - Direcionamento de programas estruturantes para os municípios de maior incidência do trabalho escravo - Implementação e execução de serviços essenciais 	<ul style="list-style-type: none"> - Material produzido para divulgar o tema - Meios utilizados para divulgação do tema - Atividades realizadas para mobilização e sensibilização sobre o tema - Atividades realizadas para divulgação do Plano - Ações integradas da Coetrae relacionadas à prevenção, comunicação e mobilização - Presença de programas estruturantes nos municípios de maior incidência do trabalho escravo - Existência de Centros de Atendimento de Vítimas de Violações de Direitos Humanos - Execução do Programa de Proteção aos Defensores dos Direitos Humanos no Estado - Execução do Programa de Proteção às Vítimas e Testemunhas 	<ul style="list-style-type: none"> - Existência (e divulgação) de pesquisa com mapeamento e amplo diagnóstico sobre o trabalho escravo e aliciamento no Maranhão, inclusive com identificação de produtos dos empreendimentos incluídos na Lista Suja no estado do Maranhão - Existência de material impresso e peças publicitárias na mídia regional, estadual e nacional e/ou em veículos comunitários, para disseminar informações e sensibilizar a sociedade em geral sobre o tema de trabalho escravo - Existência de ações de divulgação e/ou capacitação voltados à mídia comunitária, local e/ou regional sobre o tema trabalho escravo contemporâneos (e respectivos resultados relacionados à presença do tema nos veículos de comunicação) - Existência de campanhas de informação, sensibilização e mobilização relativas ao enfrentamento do trabalho escravo (e público atingido por elas) - Número de audiências públicas, seminários de divulgação do Plano, e/ou painéis de debates sobre o trabalho escravo realizados e público atingido - Existência (e quantidade) de Centros de Atendimento de Vítimas de Violações em Direitos Humanos no Maranhão (quantos atendimentos de trabalhadores vítimas de aliciamento) e do Programa de Proteção aos Defensores dos Direitos Humanos no Estado - Existência de programas de alfabetização, qualificação profissional, regularização fundiária ou acesso a terra, apoio a agricultura familiar, apoio a empreendimentos de economia solidária (capacitação e/ou assistência técnica) e estruturação de escolas familiares rurais nos municípios de maior aliciamento e resgate

4. AÇÕES DE CAPACITAÇÃO

CRITÉRIO	DIMENSÃO	INDICADOR
<ul style="list-style-type: none"> - Temáticas em currículos específicos de agentes públicos; - Capacitações de agentes que atuam na repressão ao trabalho escravo; - Capacitação de professores e lideranças comunitárias; - Capacitação de serviços humanos essenciais para adequada identificação das situações caracterizadoras da exploração de trabalho escravo e para qualificação do acolhimento às vítimas e as denúncias; - Capacitação de gestores 	<ul style="list-style-type: none"> - Presença da temática em currículos específicos de formação/capacitação de agentes públicos; - Existência de cursos específico para capacitações de agentes que atuam na repressão ao trabalho escravo 	<ul style="list-style-type: none"> - Existência da temática nos currículos da Escola Superior de Magistratura, do Ministério Público, da Academia de Polícia Civil, da Advocacia, ou nos módulos de formação de Agentes e Delegados de Polícia Civil e outras instituições ligadas ao combate ao trabalho escravo - Número de formação/capacitação de Auditores-Fiscais do Trabalho, de Policiais Federais, Policiais Rodoviários Federais, Fiscais do IBAMA, Procuradores do Trabalho e Procuradores da República, no âmbito do Estado do Maranhão - Existência (e quantidade) de capacitações dos trabalhadores da rede de serviços públicos para adequada identificação das situações caracterizadoras da exploração de trabalho escravo e para qualificação do acolhimento as vítimas e as denúncias - Existência (e frequência) de Projetos visando à capacitação de professores e lideranças comunitárias em torno do tema em parceria com entidades da Sociedade Civil* <p>*Monitorado no Eixo de Prevenção, mas avaliado no Eixo de Capacitação. Para os próximos ciclos de monitoramento incluir nesse</p>

5. AÇÕES DE INSERÇÃO E ASSISTÊNCIAS ÀS VÍTIMAS

CRITÉRIO	DIMENSÃO	INDICADOR
<ul style="list-style-type: none"> - Informes na Coetrae sobre resgates e encaminhamentos para serviços específicos - Atendimento integral aos trabalhadores resgatados - Serviços disponíveis no Estado - Serviços disponíveis nos municípios - Trabalhadores atendidos - Serviços acessados pelos trabalhadores resgatados - Intermediação de mão-de-obra resgatada para novos postos de trabalho 	<ul style="list-style-type: none"> - Ações integradas da COETRAE relacionadas à atuação conjunta para inserção e assistência as vítimas - Levantamento da rede de serviços públicos existentes em cada municípios e a articulação junto aos gestores para atendimento específico a resgatados/as - Articulação de diversos atores sociais, nos vários municípios, para atuação sistêmica no atendimento as pessoas resgatadas - Implantação de Centro de Referência da Assistência Social ou outros serviços equivalentes <p>Outras dimensões que podem ser consideradas:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Acesso a serviços disponíveis na rede de apoio e atenção as vítimas 	<ul style="list-style-type: none"> - Existência de ações que garantam o acesso à documentação legal nos municípios de maior incidência de aliciamento e resgate - Existência de assistência jurídica realizadas aos trabalhadores em situação de risco ou libertados do trabalho escravo ou de Núcleo especializado nesse tipo de atendimento - Existência (e quantidade) de pactos coletivos celebrados entre representações de empregadores e trabalhadores rurais para melhoria das condições de trabalho, saúde e segurança - Número de agências locais do Sistema Nacional de Emprego (SINE) nos municípios de aliciamento para o trabalho escravo e ações desenvolvidas por meio destas ou em parceria para intermediação de mão-de-obra - Existência parcerias com a sociedade civil para apoio a serviços de atendimento às vítimas do trabalho escravo nas áreas de maior incidência - Existência de política de inserção social, com o CRAS como unidade de referência no atendimento às vítimas do trabalho escravo e com ações específicas voltadas a geração de emprego e renda,

		<p>educação profissionalizante e reintegração do trabalhador</p> <ul style="list-style-type: none">- Existência de mecanismos de priorização de processos e medidas referentes ao trabalho escravo (vítimas e/ou de municípios de origem, aliciamento e resgate) em programas sociais ou processos judiciais ou administrativos- Existência de convênio para concessão de bolsa de um salário mínimo para que cada trabalhador resgatado possa se dedicar a programas de qualificação profissional por um prazo de um ano e/ou bolsas de estudo às crianças e adolescentes resgatados <p>Outros indicadores:</p> <ul style="list-style-type: none">- Existência e nível de articulação de rede de serviços públicos para atendimento às vítimas de trabalho escravo <p>Número de trabalhadores resgatados atendidos</p> <ul style="list-style-type: none">- Número de encaminhamentos a programas e serviços
--	--	---